



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de setembro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº184 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1084726202403/PRE-RESERVA : 1340586

CONTRATANTE: A EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA , Município de Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0462-06, neste ato representada(o) pelo seu Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTONIO SÉRGIO LIMA DE ALBUQUERQUE CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GLP, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita(o) no CNPJ sob o nº 42.299.117/0001-68, neste ato representada(o) pelo Sr Rodrigo Araújo Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de MATERIAL DE CONSUMO - GÁS E GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 003/2024, Termo de Participação nº 20240007, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2 É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 005/2024, Termo de Participação nº 20240007 e Termo de Referência . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 003/2024 e Termo de Participação nº 20240007, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20 976.03.339030.50000.0 - 20404. DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTONIO SÉRGIO LIMA DE ALBUQUERQUE , CONTRATADA-Rodrigo Araújo Sousa e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL, Fortaleza. 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 11029.842024/71/PRÉ-RESERVA: 1338256

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO PORFIRIO TELES, estabelecida a Rua: Monte Cristo, 177 - Bairro: Aerolandia - Tel (3101-2981) Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0542-17, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral, Sr.(a) ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA FILHO CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR – ME, com sede na RUA GENERAL CASTELO BRANCO , CEP: 60.875-610, Fone: (85)3274-9802, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 0.189.604/0001-35, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE ÁGUA** , nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/21212, Termo de Participação nº 2024/015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/21212, Termo de Participação nº 2024/015 e Termo de Referência . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/21212 e Termo de Participação nº 2024/015, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E., na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.144.20970.03.339039.50000.0 - 8878. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA FILHO - CONTRATANTE – JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- LUCAS WELLISON DE MORAES GONCALVES, 02- LUIS VALDIVINO DA SILVA NETO. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.094153/2024-18/PRÉ-RESERVA: 1340708

CONTRATANTE: A Escola de Tempo Integral Flávio Ribeiro Lima, situada(o) na rua Tenente José Ramiro de Sousa, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0355-06, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Diretora escolar Maria Edénilda Silva Medeiros CONTRATADA: R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na rua Rua Deputado Manoel Francisco, n.º 707, bairro centro, município de Tianguá-CE, CEP 62.320-053, telefone: 8836712482, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.268.603/0001- 02, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela sra. Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de terceiros (festividades e homenagens)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº. 2024/19060 e Termo de Participação n.º 2024/0011, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica n.º 2024/19060 e Termo de Participação n.º 2024/0011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica n.º 2024/19060 e Termo de Participação n.º 2024/0011, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 288, de 20 de julho de 2022, Decreto n.º 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto n.º 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual n.º 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual n.º 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Ubatuba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contado da publicação do contrato no diário oficial do estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n.º 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.144.20976.08.339039.50000.0 – 28027. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Maria Edénilda Silva Medeiros - CONTRATANTE – Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- GUTTEMBERG VIEIRA E SILVA, 02- MARIA LUCILENE DE SOUSA. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.100895/2024-90/PRÉ-RESERVA: 133912000

CONTRATANTE: A EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO, situada na Avenida Prefeito José Sifredo Pinheiro, nº 212, Bairro Domingos Sávio, Município de Solonópole/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0278-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Francisco Aldivan Pinheiro Nogueira **CONTRATADA: M. M. DE Q. SARAIVA & CIA LTDA** com sede na rua Francisco Benigno Nobre, nº 72, CEP: 62.955- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.981.127/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sra. Maria Manuele de Queiroz Saraiva. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **Serviços de limpeza e Conservação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/20561, Termo de Participação nº 20240014, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/20561, Termo de Participação nº 20240014 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/20561 e Termo de Participação nº 20240014, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO: Solonópole/CE**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.143.20970.09.339039.50000.0 - 20359. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Aldivan Pinheiro Nogueira - CONTRATANTE – Maria Manuele de Queiroz Saraiva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- DEUSILANDIA DUARTE DE SOUZA, 02- FRANCISCA SAMARA DE SOUZA PEQUENO. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.064047/2024-18/PRÉ-RESERVA: 1340063

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ nº07.954.514/0338-05, situada na Av. José Frutuoso Da Silva, nº 312, Bairro João Pinto, no Município PEDRA BRANCA-CE, CEP: 63.630-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Francisca Josefa Dos Santos **CONTRATADA: MARIA ELIANA GOMES DE OLIVEIRA- ME**, com sede na Rua Sítio Lagoa de Iguatu, 20, CEP: 63514-899, Fone:88-996226301, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.158/0001-90, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sra. Maria Eliana Gomes de Oliveira. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS DE TERCEIROS - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 09/2024, Termo de Participação nº 2024/0010, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 09/2024 e Termo de Participação nº 2024/0010 e Termo de Referência . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 09/2024 e Termo de Participação nº 2024/0010, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO: PEDRA BRANCA-CE**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS, contado do(a) PUBLICAÇÃO, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.479,95 (quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.231.20980.09.339039.50000.0 - 19288. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Josefa Dos Santos - CONTRATANTE – Maria Eliana Gomes de Oliveira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ARLINDO ARAUJO OLIVEIRA, 02- RAFAEL SARAIVA DA SILVA. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.108266/2024-16/PRÉ-RESERVA: 1340780

CONTRATANTE: A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA MÔSA DA SILVA, situada(o) na Rodovia CE-257, nº S/N, Bairro Prainha, Município de Ocara - CE, CEP 62.755-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0801-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. TÉCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA **CONTRATADA: PEDACIM DU CAMPO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Treze de Maio, nº 2386 - B, bairro Benfica, município Fortaleza-CE, CEP: 60.040-212, Fone: (85) 99866860, inscrita no CNPJ sob o nº 28.314.791/0001-43, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sra. IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – KIT LANCHE**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/22987, Termo de Participação nº 20240019, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/22987, Termo de Participação nº 20240019 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/22987 e Termo de Participação nº 20240019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO: Ocara/CE**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do(a) publicação em D.O.E., na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.619,08 (quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.231.20980.07.339039.50000.0 - 4922. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** TÉCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE – IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ISRAEL PAULO BARROS, 02- RENATO SALVIANO DA SILVA. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.083098/2024-31/PRÉ-RESERVA: 1337277

CONTRATANTE: A(O) EEMTI MARCHEL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, situada(o) na Rua Álvaro Fernandes, 913 - montese, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0489-18, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Aline da Silva Machado de Oliveira **CONTRATADA: WORLD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI**, com sede na AV WALDIR DIOGO,246 - NOVO MONDUBIM , CEP: 60.764-020, Fone: (85) 9778-0690, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.843.634/0001-74, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo SOCORRO MARIA FREIRE. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 13/2024, Termo de Participação nº 13/2024 , Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 13/2024 e Termo de Participação nº 13/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO: FORTALEZA/CE**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO



DIAS), contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 200 (DUZENTOS) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 24174. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Aline da Silva Machado de Oliveira - CONTRATANTE – Socorro Maria Freire – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Samuel dos Santos Rodrigues, 02- Gladson Braga e Silva. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.109050/2024-60/PRÉ-RESERVA: 1341016

CONTRATANTE: A(O) EEMTI Dom Antônio de Almeida Lustosa, situada(o) na R. Adolfo Moreira de Carvalho, 01 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP 60.811-740, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0723-80, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Herby Marques Gomes CONTRATADA: SUPREMA COMÉRCIO SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Francisca Clotilde, nº 903, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP:60.431-072, Fone: (85) 99689-3488, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.514.232/0001-33, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo DEVYSON DIAS DE MEDEIROS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de expediente** para atender a EEMTI Dom Antônio de Almeida Lustosa, na manutenção de suas atividades no exercício de 2024, destinado a atender as necessidades da EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA,nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2024/23460 e Termo de Participação nº 2024019, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica (COEP) nº 2024/23460e Termo de Participação nº 2024019 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2024/23460 e Termo de Participação nº 2024019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, contado do(a) publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado do(a) publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.679,08 (Seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339030.50000.0 - 20404. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: HERBTY MARQUES GOMES - CONTRATANTE – DEVYSON DIAS DE MEDEIROS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANGELA MARIA MARTINS LIMA, 02- FABIANO PEREIRA DE FREITAS. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.106522/2024-22/PRÉ-RESERVA: 1339856

CONTRATANTE: A(EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO, situada na AV MARIA MOREIRA, nº 323, Bairro CENTRO, Município de PARAIPABA/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0163-90, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. LEHI NATANAEL SANDERS PITUBA CONTRATADA: IDEIAS COM PAPEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na AV. ANASTACIO BRAGA, 1641, SAO FRANCISCO, ITAPIOPCA-CE, Município ITAPIOPCA-CE, CEP 62.500-320, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº CNPJ 54.629.817/0001-52, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Zilfranio Alves de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/22379, Termo de Participação nº 2024/015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/22379, Termo de Participação nº 2024/015 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/22379 e Termo de Participação nº 2024/015, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: PARAIPABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e senta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.0 - 16403. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LÉHI NATANAEL SANDERS PITUBA - CONTRATANTE – ZILFRANIO ALVES DE SOUSA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 02- DIEGO JULIO CONRADO ARAGAO. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: NUP 22001.113791/2024-45

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°055/2018/IG: 1341956 - SACC: 1052242

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, JOSÉ IRAN DA SILVA, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, inscrito no CPF nº 370.030.033-68, RG nº 2007010088006 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE GUIAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, representado por seu/sua Prefeito(a) IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG Nº 99002200529 e CPF/MF Nº 969.405.733-72, residente na Rua Custódio Teixeira De Melo, S/N – Bairro Pinheiro, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2018, com base na justificativa apresentada no Processo nº 09843884/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, Decreto nº 31.468, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 2.1. O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de outubro de 2024 até 1º de fevereiro de 2025.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos; V - DATA E ASSINANTES: 24 de setembro de 2024 JOSÉ IRAN DA SILVA - Secretário da Educação em substituição , IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA - Prefeita Municipal GUIAÚBA. TESTEMUNHAS: 1. LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES,2. AECIO DE OLIVEIRA MAIA . Fortaleza 25 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISADA N°049/2024

NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI JOSÉ TRISTÃO FILHO, NO MUNICÍPIO DE GUIAÚBA - CE** EMPRESA: **C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISADA da obra de código SIGSOP nº 04462023SEDUC14, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE



SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI JOSÉ TRISTÃO FILHO, NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada " Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº050/2024 OBRA - NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALA NA EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/10/2023 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC08, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALA NA EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/10/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/10/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada " Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EMPRESA CONTRATADA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº051/2024 NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 04462023 SEDUC10, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada " Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº052/2024 OBRA - NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 04462023 SEDUC05, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada " Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Empresa Contratada.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº053/2024 NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALAS NA EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC11, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALAS NA EEMTI PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/10/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada " Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº054/2024 NUP 22001.036433/2024-10

Fortaleza, 01 de Março de 2024 CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALAS NA EEM JOSÉ MILTON DE VASCONCELOS DIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE, EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/10/2023 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC02, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALAS NA EEM JOSÉ MILTON DE VASCONCELOS DIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10,



em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra.” Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/10/2023 “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51.” De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada “. Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO N°055/2024 OBRA - NUP 22001.036433/2024-10

Fortaleza, 01 de Março de 2024 CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/10/2023 a PARALISACIÓN da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC03, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISACIÓN da referida obra.” Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/10/2023 “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51.” De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada “. Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ - Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Empresa Contratada.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISACIÓN N°056/2024 NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALAS NA EEMTI ANTÔNIO LUIZ COELHO, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/10/2023 a PARALISACIÓN da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC12, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 3 SALAS NA EEMTI ANTÔNIO LUIZ COELHO, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISACIÓN da referida obra.” Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/10/2023 “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51.” De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada “. Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISACIÓN N°057/2024 NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEMTI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/10/2023 a PARALISACIÓN da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC13, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 2 SALAS NA EEMTI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISACIÓN da referida obra.” Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/10/2023 “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51.” De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada “. Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISACIÓN N°058/2024 OBRA - NUP 22001.036433/2024-10

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISACIÓN da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC06, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISACIÓN da referida obra.” Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51.” De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada “. Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBO C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EMPRESA CONTRATADA.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISACIÓN N°059/2024 OBRA - NUP 22001.036433/2024-10

Fortaleza, 01 de Março de 2024 CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMT RAIMUNDO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE EMPRESA: C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISACIÓN da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC04, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMT RAIMUNDO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISACIÓN da referida obra.” Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51.” De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada “. Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***



**ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº060/2024
OBRA - NUP 22001.036433/2024-10**

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE** EMPRESA: **C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISAÇÃO da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC07, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISAÇÃO da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada ". Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme: Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EMPRESA CONTRATADA.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

**ORDEM DE PARALISACIÓN Nº061/2024
OBRA - NUP 22001.036433/2024-10**

CONTRATO N.º: 01472023 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE** EMPRESA: **C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 21/09/2023 a PARALISACIÓN da obra de código SIGSOP n.º 04462023SEDUC09, contrato n.º01472023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTES AO LOTE I - 1 SALA NA EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo de N. 22001.036433/2024-10, em doc. de fl. 02, onde a SEDUC solicita a PARALISACIÓN da referida obra." Considerarmos o lapso temporal entre o pedido de prorrogação do prazo de execução, que foi no dia 21/09/2023, o que ocasionou na celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, informamos que somos favoráveis à paralisação 21/09/2023 ". O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl.51." De acordo com a paralisação a partir das datas estipulada " Fortaleza, 01 de Março de 2024 Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

**ORDEM DE SERVIÇO Nº341/2023 OBRA
NUP 22001.116770/2024-81**

Contr. N.º: 04942023SEDUC Contr. Cliente: 01562023 Cód. da Obra: 04942023SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 07.152.659/0001-02 Endereço: AV. I, 57 - JEREISSATI I, MARACANAÚ/CE Autorizamos a empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a iniciar a obra/serviço de RECONSTRUÇÃO DA EEM CARMINHA VASCONCELOS - TIPO I, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Valor global da Obra: R\$ 9.027.375,41 (nove milhões e vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Fortaleza, 09 de Agosto de 2023 ELIANA NUNES ESTRELA Contratante Engº Francisco Quintino Vieira Neto DATA DA ASSINATURA: 05 de SETEMBRO DE 2024. C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Substituição, em Fortaleza, 23 de Setembro de 2024..

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** *** ***

**QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº116/2023 - NUP 22001.112916/2024-10 -IG: 1341053 - SACC: 1283171**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, representado por seu/sua Prefeito(a), FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA, portador(a) do RG nº 37.454.620-4 SSP/SP e CPF nº 889.063.293-34, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 116/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de outubro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 19 de setembro de 2024. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretaria da Educação, em substituição, FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA , Prefeito(a) Municipal de Monsenhor Tabosa TESTEMUNHAS: 1. MARCOS AURELIO SILVA COLARES, 2. AECIO DE OLIVEIRA MAIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº53/2024 - NUP Nº22001.113034/2024-71**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 11470/2024, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da empresa **SERVIARM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.451.428/0001-25, totalizando o valor de R\$ 587.338,94 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente aos serviços de mão de obra terceirizada, pelos serviços prestados, despesa sem contrato, no período de 01/08/2024 a 27/08/2024. Promete-se, portanto, o Estado do Ceará - através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 19 de setembro de 2024. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em substituição. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº54/2024 -NUP Nº22001.113798/2024-67**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 11594/2024, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da empresa **SERVIS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.945.678/0001-96, totalizando o valor de R\$ 3.043.298,53 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), referente aos serviços de mão de obra terceirizada, pelos serviços prestados, despesa sem contrato, no período de 01/08/2024 a 27/08/2024. Promete-se, portanto, o Estado



do Ceará - através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 20 de setembro de 2024. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em substituição. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.027360/2023-86

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) TAMIRES GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 22200181138281, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 29/09/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.027360/2023-86. Fortaleza, 29 de setembro de 2023. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.097319/2024-58

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA DA PONTE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIO FLAVIANO BENTO DOS SANTOS, matrícula nº 22200181451664, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/04/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097319/2024-58. Caucaia, 31 de julho de 2024. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.097259/2024-73

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 22200181442975, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097259/2024-73. Caucaia, 31 de julho de 2024. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.095237/2024-79

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) EDVALDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 22200181652767, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/06/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.095237/2024-79. Fortaleza, 30 de julho de 2024. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.096646/2024-92

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ZUILA DA SILVA BRITO GOMES, matrícula nº 22200181443467, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.096646/2024-92. Caucaia, 31 de julho de 2024. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.097341/2024-06

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LUIZA CASSIA AMBRÓSIO DA SILVA, matrícula nº 2220018145034X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097341/2024-06. Caucaia, 31 de julho de 2024. CREDE 1 - MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.097297/2024-26

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA VERÔNICA ALVES DE LIMA, matrícula nº 22200181661146, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias defi-



nidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097297/2024-26. Pacatuba, 31 de julho de 2024. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.097281/2024-13

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIA DIANA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 22200181450315, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097281/2024-13. Caucaia, 31 de julho de 2024. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.097223/2024-90

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ALINE CRUZ DA SILVA, matrícula nº 22200181443696, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097223/2024-90. Caucaia, 31 de julho de 2024. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.097128/2024-96

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MAURO SAMPAIO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) PEDRO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 22200181371881, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.097128/2024-96. Barro, 01 de agosto de 2024. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR



*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.094293/2024-96

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM RAIMUNDO NOGUEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA LETICIA VENANCIO DE LIMA, matrícula nº 22200181295816, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 28/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.094293/2024-96. Horizonte, 28 de junho de 2024. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.093662/2024-23

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA MACILEYA AZEVEDO FREIRE, matrícula nº 22200181154589, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.093662/2024-23. Reriutaba, 31 de julho de 23024. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.094004/2024-59

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI TOMÉ GOMES DOS SANTOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO TABOSA HONORIO DOS SANTOS, matrícula nº 22200181393087, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.094004/2024-59. Paramoti, 01 de agosto de 2024. CREDE 7 - CANINDÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROC. N°22001.089024/2024-16

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 011/2023, MODALIDADE CARTA CONVITE N° 001/2023, PUBLICADO NO DOE N° 243, EM 28/12/2023. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Escola Estadual de Educação Profissional Juarez Távora, situada na Rua Ministro Joaquim Bastos, 747 – Fátima – CEP nº 60.415-040 – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0498-09, neste ato representada pelo (a) seu(ua) diretor(a) Corina Bastos Bitu, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 90002242694, SSP –CE, e do CPF nº 111.579.763-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua Coronel Alves Teixeira Nº 1130, apto. 203 – bairro Joaquim Távora, Município de Fortaleza, CEP: 60.130-001, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO n°011/2023, firmado com a empresa **STYLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.603.560/0001-71, situada na Rua XV, Nº. 164 1º andar - Conjunto Jereissat II – Pacatuba – Ceará - CEP 61.814-328, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) LUIZ GONZAGA DA SILVA portador da do CPF de No. 299.066.523-49, – RG 98010020650 SSP/CE, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 011/2023, modalidade carta convite nº 001/2023, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) da Escola Estadual de Educação Profissional Juarez Távora, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 011/2023, firmado entre o Estado do Ceará, através da Escola Estadual de Educação Profissional Juarez Távora. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula Décima Primeira, do contrato nº 011/2023 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 03 DE JULHO DE 2024. Corina Bastos Bitu- CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01 - Bruno Rodrigues da Silva, 02- Ronilson Evaristo da Silva. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
 COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROC. N°22001.086844/2024-48

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 30/2023, MODALIDADE CARTA CONVITE N° 17/2023, PUBLICADO NO DOE N° 230, EM 08/12/2023, PÁG 108 E 109, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO-CREDE 02, EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS E A EMPRESA COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS, situada na Rua JOSÉ LOPES CABRAL, S/N, Bairro ITAMARATY, Município de URUBURETAMA/CE, CEP 62.650-000, Telefone (85) 3353-1266, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0052-75, neste ato representada pelo (a) seu(ua) diretor(a) ANTÔNIA JAYDÊ GASPAR MORAIS, portador do CPF nº 169.124.543-72 e RG nº 2021083311-9, residente e domiciliado na AV. ANASTACIO BRAGA, nº 2424, bairro FAZENDINHA, Município de ITAPIPOCA/CE, CEP 62.502-484. RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO n°30/2023, firmado com a empresa **COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76, situada na Rua MARILENE MAGALHÃES, nº 140-B, Bairro EDSON LOBO DE MESQUITA, Município SANTA QUITÉRIA, CEP 62.280-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA LÚCIA DA PENHA VASCONCELOS, portador do CPF nº 518.020.663-49 e RG Nº 2018234394-9, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 30/2023, modalidade carta convite nº 17/2023, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) da EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 30/2023, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 02/EEMTI MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS e a empresa COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula 13.2, alínea c, do contrato nº 30/2023 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Uruburetama/CE, 28 DE AGOSTO DE 2024. ANTÔNIA JAYDÊ GASPAR MORAIS - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01 - MARÍLIA AGUIAR PINTO, 02- HEMISSA SAMARA SOARES DE SOUSA ALBUQUERQUE. Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DO SISTEMA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
 COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROC. N°22001.039624/2024-25

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 05/2024, MODALIDADE COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 2024/04009, PUBLICADO NO DOE N° 068, EM 12/04/2024. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/Escola Estadual de Educação Profissional Francisco das Chagas Vasconcelos, situada na Rua Prefeito José Ananias Vasconcelos, S/N, Bairro João Alfredo de Araújo, Município de Santana do Acaraú/ CE, CEP: 62150-000, Fone: (88) 3644- 6230, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0013-69, neste ato representada pelo seu diretor JULIO CÉSAR ARAGÃO DE ALENCAR, portador do CPF nº 864.844.603-10 e RG nº 2000031029630 – SSP - CE, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Galdino Araújo, nº 204, Bairro Alto do cristo, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO n°05/2024, firmado com a empresa **FRANCISCO S. LIMA**, inscrita no CNPJ nº 28.419.096/0001-46, situada na Rua Nogueira Acioli, 996 – Sala 01, Centro, Município de Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140, Fone: (85) 9 9630.5890, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor FRANCISCO SOARES LIMA, portador do CPF nº 379.983.313-72 e RG Nº 93002299941, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 05/2024, modalidade cotação eletrônica nº 2024/04009, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o diretor da Escola Estadual de Educação Profissional Francisco das Chagas Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 138, inciso I, em c/c com o art. 137, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 05/2024, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 06/ Escola Estadual de Educação Profissional Francisco das Chagas Vasconcelos e a empresa Francisco S. Lima. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a infração ao disposto no art. 137, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, do contrato nº 05/2024 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Santana do Acaraú - CE, 24 de setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Marcos Felipe Vicente
 COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 115 SÉRIE 3 ANO XVI - PÁG: 62, FORTALEZA, 20 DE SETEMBRO DE 2024, que publicou o O EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO N° DO PROCESSO DE VIPROC N° 05494230/2022, 05962854/2022, 04817887/2023,05435902/2023 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EMPRESA JALES ENGENHARIA LTDA - ME .. Onde se lê: TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PROCESSOS N°S:05944230/2022, 05962854-2022 / 04817887/2023/ 05435902/2023 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III da Constituição do Estado do Ceará de 1989, quando este menciona a autonomia da Administração em aplicar ao contratado sanções administrativas, considerando que a conduta da empresa JALES ENGENHARIA LTDA-ME, diante das conclusões extraídas dos supracitados



processos administrativos, instaurado pelo Gestor do contrato, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, configurou descumprimento ao Contrato nº 15/2022 oriundo do RDC nº 20210005/SEDUC. RESOLVE: APPLICAR à empresa JALES ENGENHARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº01.873.572/0001-48, com endereço Rua Professor João Coelho, 299. Sala 01. Bairro: Centro. Iguatu-CE. CEP:63500-005,, a penalidade administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. **Leia-se:** TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PROCESSOS N°S: 05494230/2022, 05962854-2022 / 04817887/2023/ 05435902/2023 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III da Constituição do Estado do Ceará de 1989, quando este menciona a autonomia da Administração em aplicar ao contratado sanções administrativas, considerando que a conduta da empresa JALES ENGENHARIA LTDA-ME, diante das conclusões extraídas dos supracitados processos administrativos, instaurado pelo Gestor do contrato, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, configurou descumprimento ao Contrato nº 15/2022 oriundo do RDC nº 20210005/SEDUC. RESOLVE: APPLICAR à empresa JALES ENGENHARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº01.873.572/0001-48, com endereço Rua Professor João Coelho, 299. Sala 01. Bairro: Centro. Iguatu-CE. CEP:63500-005,, a penalidade administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93. Fortaleza , 24 de setembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTEIRA Nº349/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **LUIZA ONDINA SANTOS MOTA**, matrícula nº 105847-1-X, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** LUIZA ONDINA SANTOS MOTA E ARRAES, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Jereissati, Registro Civil da 2ª zona de Fortaleza, em 05.02.1994. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORTEIRA Nº358/2024.

DIVULGA O VALOR ADICIONADO E OS ÍNDICES PERCENTUAIS, PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DOS MUNICÍPIOS CEARENSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Considerando o art.3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; Considerando o que estabelece a Lei nº 12.612, de 07 de agosto de 1996 e suas alterações pela nº Lei 17.320, de 23 de outubro de 2020; Considerando, ainda, as determinações contidas no Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos da relação anexa, o índice de participação dos municípios, composto pelo índice do valor adicionado fiscal - VAF, índice de qualidade educacional IQE, índice de qualidade de saúde - IQS e índice de qualidade de meio ambiente - IQM, nos termos do Decreto 29.306/2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105/2021, que deverá ser adotado no cálculo da distribuição dos 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esclarecer que, nos termos do art. 1º da Lei nº 17.320/2020, o índice referente ao VAF é obtido mediante a aplicação da média dos índices, nos dois anos civis imediatamente anteriores, resultantes da relação percentual entre o valor adicionado apurado em cada Município e o valor total do Estado, das operações relativas ao ICMS, com aplicação de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art.3º Esclarecer que, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.612/96, alterado pela 17.320/2020, o índice referente a cada Município é composto, conforme os seguintes critérios:

- I – 65% (sessenta e cinco por cento) índice do Valor Adicionado Fiscal -VAF;
- II – 18% (dezoito por cento) índice de educação;
- III – 15% (quinze por cento) índice de saúde;
- IV – 2% (dois por cento) índice do meio ambiente.

Art. 4º Para fins do cálculo do VAF, a exatidão dos dados declarados nos documentos de informações econômico-fiscais utilizados na apuração do valor adicionado é de responsabilidade do contribuinte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), 25 de setembro de 2024.

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº358/2024
ÍNDICES PARA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS 1ª PUBLICAÇÃO – APLICAÇÃO 2025**

DATA DA RODADA: 24/09/24 – 12h56

CÓD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	VAF 2022	VAF 2023	MÉDIA VAF	ÍNDICE VALOR ADICIONADO	ÍNDICE EDUCAÇÃO	ÍNDICE SAÚDE	ÍNDICE MEIO AMBIENTE	ÍNDICE 2025
101	ABAIARA	12.245.338,95	16.267.688,10	14.256.513,52	0,0082810	0,0687938	0,0791045	0,0116302	0,1678095
150	ACARAPE	75.539.219,42	102.573.437,83	89.056.328,62	0,0517400	0,0618404	0,0800058	0,0116302	0,2052164
200	ACARAU	570.521.519,83	569.862.323,85	570.191.921,84	0,3312790	0,0956554	0,0667509	0,0116302	0,5053155
309	ACOPIARA	152.273.748,85	157.077.340,97	154.675.544,91	0,0898625	0,0424740	0,0773143	0,0116302	0,2212810
408	AIUABA	14.153.499,46	16.145.892,86	15.149.696,16	0,0088010	0,0669516	0,0929029	0,0116302	0,1802857
507	ALCANTARAS	13.283.992,17	13.858.257,97	13.571.125,07	0,0078845	0,1101769	0,0600800	0,0116302	0,1897716
606	ALTANEIRA	8.645.798,05	9.859.932,94	9.252.865,49	0,0053755	0,1168436	0,0681933	0,0116302	0,2020426
705	ALTO SANTO	34.965.708,79	51.465.677,25	43.215.693,02	0,0251095	0,1312875	0,1352933	0,0116302	0,3033205
754	AMONTADA	312.113.593,41	331.701.122,59	321.907.358,00	0,1870245	0,0607493	0,0744368	0,0116302	0,3338408
804	ANTONINA DO NORTE	14.085.672,32	17.683.986,41	15.884.829,36	0,0092300	0,1333142	0,0667265	0,0116302	0,2209009
903	APIUARES	26.369.026,93	29.019.511,74	27.694.269,33	0,0160875	0,0594450	0,0814185	0,0116302	0,1685812
1000	AQUIRAZ	2.621.699.022,16	3.498.363.972,66	3.060.031.497,41	1,7778540	0,0819897	0,0776443	0,0029077	1,9403957
1109	ARACATI	1.172.584.863,11	1.296.947.671,36	1.234.766.267,23	0,7173920	0,0913975	0,1503080	0,0116302	0,9707277
1208	ARACOIABA	52.929.829,52	61.628.113,75	57.278.971,63	0,0332800	0,0743940	0,0852182	0,0116302	0,2045224
1257	ARARENDA	14.790.983,77	21.540.021,08	18.165.502,42	0,0105560	0,1299285	0,0797641	0,0116302	0,2318788
1307	ARARIPE	24.356.426,39	30.932.103,81	27.644.265,10	0,0160615	0,0657243	0,0639468	0,0116302	0,1573628
1406	ARATUBA	13.887.056,10	19.689.264,00	16.788.160,05	0,0097565	0,0788210	0,0867169	0,0075597	0,1828541
1505	ARNEIROZ	8.971.680,84	10.770.897,64	9.871.289,24	0,0057330	0,0456114	0,0908265	0,0116302	0,1538011
1604	ASSARE	42.109.984,67	49.042.083,30	45.576.033,98	0,0264810	0,0921329	0,0751321	0,0116302	0,2053762
1703	AURORA	41.017.608,71	74.961.735,47	57.989.672,09	0,0336895	0,0531398	0,0766813	0,0116302	0,1751408
1802	BAIXIO	5.687.840,53	5.941.167,20	5.814.503,86	0,0033800	0,0937773	0,0684961	0,0116302	0,1772836
1851	BANABUIU	159.277.609,29	132.487.527,50	145.882.568,39	0,0847535	0,0717584	0,0711966	0,0116302	0,2393387
1901	BARBALHA	736.296.724,20	906.571.699,77	821.434.211,98	0,4772495	0,0727187	0,0770401	0,0116302	0,6386385
1950	BARREIRA	70.721.147,50	79.528.388,76	75.124.768,13	0,0436475	0,0972996	0,0665948	0,0116302	0,2191721
2008	BARRO	38.867.047,41	46.256.298,20	42.561.672,80	0,0247260	0,0413375	0,0695306	0,0116302	0,1472243
2057	BARROQUINHA	23.380.538,81	29.908.269,54	26.644.404,17	0,0154830	0,1146479	0,0744372	0,0081411	0,2127092
2107	BATURITE	105.713.797,94	120.113.995,59	112.913.896,76	0,0656045	0,0656459	0,0733189	0,0116302	0,2161995
2206	BEBERIBE	691.772.439,69	630.769.681,72	661.271.060,70	0,3841955	0,0627767	0,0752383	0,0116302	0,5338407
2305	BELA CRUZ	54.422.981,88	60.363.545,06	57.393.263,47	0,0333450	0,1238184	0,0639164	0,0116302	0,2327100
2404	BOA VIAGEM	120.341.924,08	138.196.968,55	129.269.446,31	0,0751075	0,0737405	0,0854746	0,0116302	0,2459528

CÓD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	VAF 2022	VAF 2023	MÉDIA VAF	ÍNDICE VALOR ADICIONADO	ÍNDICE EDUCAÇÃO	ÍNDICE SAÚDE	ÍNDICE MEIO AMBIENTE	ÍNDICE 2025
2503	BREJO SANTO	473.991.680,65	617.466.231,26	545.728.955,95	0,3170635	0,0916096	0,0716234	0,0116302	0,4919267
2602	CAMOCIM	368.739.289,79	436.652.172,50	402.695.731,14	0,2339610	0,0959061	0,0731496	0,0116302	0,4146469
2701	CAMPOS SALES	69.504.293,99	77.913.104,03	73.708.699,01	0,0428220	0,0731270	0,0729738	0,0116302	0,2005530
2800	CANINDE	261.518.689,25	317.338.055,22	289.428.372,23	0,1681550	0,1056509	0,0808528	0,0116302	0,3662889
2909	CAPISTRANO	25.565.996,10	30.728.652,91	28.147.324,50	0,0163540	0,0823757	0,0616106	0,0116302	0,1719705
3006	CARIDADE	81.080.255,37	75.165.778,17	78.123.016,77	0,0453895	0,1210952	0,0788322	0,0116302	0,2569471
3105	CARIKE	31.402.422,21	35.191.067,16	33.296.744,68	0,0193440	0,1445467	0,0728859	0,0116302	0,2484068
3204	CARIRIACU	30.825.028,40	33.711.695,57	32.268.361,98	0,0187460	0,0851864	0,0605333	0,0116302	0,1760959
3303	CARIUS	26.061.247,63	28.369.872,19	27.215.559,91	0,0158145	0,0854367	0,0596480	0,0116302	0,1725294
3402	CARNAUBAL	26.894.850,38	33.026.460,79	29.960.655,58	0,0174070	0,1055510	0,0652975	0,0116302	0,1998857
3501	CASCAVEL	556.823.216,68	589.220.500,51	573.021.858,59	0,3329235	0,0799434	0,0797735	0,0116302	0,5042706
3600	CATARINA	18.042.082,87	25.199.733,02	21.620.907,94	0,0125645	0,0607504	0,0753118	0,0116302	0,1602569
3659	CATUNDA	12.772.138,31	14.580.640,64	13.676.389,47	0,0079430	0,1368739	0,0666919	0,0116302	0,2231390
3709	CAUCAIA	5.307.532.234,53	6.822.808.756,31	6.065.170.495,42	3,5238125	0,0507021	0,0751197	0,0067805	3,6564148
3808	CEDRO	50.721.045,54	54.873.960,68	52.797.503,11	0,0306735	0,1053910	0,0705780	0,0116302	0,2182727
3907	CHAVAL	18.288.271,89	21.378.429,81	19.833.350,85	0,0115245	0,0708855	0,0726323	0,0116302	0,1666725
3931	CHORO	25.817.712,27	17.411.710,36	21.614.711,31	0,0125580	0,1057147	0,0865014	0,0116302	0,2164043
3956	CHOROZINHO	45.946.048,53	69.298.255,87	57.622.152,20	0,0334750	0,1075072	0,0906794	0,0116302	0,2432918
4004	COREAU	42.435.608,92	42.722.206,48	42.578.907,70	0,0247390	0,1593901	0,0766193	0,0116302	0,2723786
4103	CRATEUS	250.543.223,29	283.135.546,14	266.839.384,71	0,1550315	0,1062253	0,0713461	0,0116302	0,3442331
4202	CRATO	1.028.652.642,19	1.181.757.375,47	1.105.205.008,83	0,6421155	0,1039575	0,0731998	0,0116302	0,8309030
4236	CROATA	26.294.657,14	28.547.156,79	27.420.906,96	0,0159315	0,1278359	0,0791312	0,0116302	0,2345288
4251	CRUZ	174.269.248,80	186.771.062,40	180.520.155,60	0,1048775	0,1220502	0,0663141	0,0116302	0,3048720
4269	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	18.214.709,67	22.406.695,81	20.310.702,74	0,0117975	0,1574282	0,0618664	0,0116302	0,2427223
4277	ERERE	10.957.738,58	11.356.732,33	11.157.235,45	0,0064805	0,1000894	0,1337031	0,0116302	0,2519032
4285	EUSEBIO	3.201.394.390,63	3.458.008.785,74	3.329.701.588,18	1,9345300	0,0786565	0,0762310	0,0116302	2,1010477
4301	FARIAS BRITO	25.860.764,29	27.699.926,28	26.780.345,28	0,0155610	0,1263945	0,0814366	0,0116302	0,2350223
4350	FORQUILHA	190.140.262,98	220.227.202,19	205.183.732,58	0,1192100	0,1803703	0,0738508	0,0116302	0,3850613
4400	FORTALEZA	40.151.521.864,63	43.891.516.496,21	42.021.519.180,42	24,4141495	0,0595543	0,0751927	0,0116302	24,5605267
4459	FORTIM	134.295.279,51	161.184.392,80	147.739.836,15	0,0858325	0,1225306	0,1289887	0,0116302	0,3489820
4509	FRECHEIRINHA	213.324.021,87	261.088.386,70	237.206.204,28	0,1378130	0,1164465	0,0836010	0,0081411	0,3460016
4608	GENERAL SAMPAIO	36.024.152,10	13.739.775,32	24.881.963,71	0,0144560	0,0790867	0,0690614	0,0116302	0,1742343
4657	GRACA	14.889.721,65	17.895.746,20	16.392.733,92	0,0095225	0,1233382	0,0724268	0,0116302	0,2169177
4707	GRANJA	84.971.866,46	87.960.965,29	86.466.415,87	0,0502385	0,1126180	0,0682183	0,0116302	0,2427050
4806	GRANJEIRO	4.858.619,90	5.263.719,59	5.061.169,74	0,0029510	0,1331098	0,0676577	0,0116302	0,2153487
4905	GROAIRAS	20.531.355,99	22.506.275,89	21.518.815,94	0,0124995	0,1349946	0,0702100	0,0116302	0,2293343
4954	GUAIUBA	75.038.390,12	85.331.581,37	80.184.985,74	0,0465855	0,0519887	0,0758646	0,0116302	0,1860690
5001	GUARACIABA DO NORTE	121.378.518,74	141.803.902,02	131.591.210,38	0,0764530	0,1064160	0,0852623	0,0063967	0,2745280
5100	GUARAMIRANGA	16.393.331,54	22.557.219,85	19.475.275,69	0,0113165	0,1031280	0,0810750	0,0116302	0,2071497
5209	HIDROLANDIA	25.129.614,87	29.014.526,24	27.072.070,55	0,0157300	0,1159618	0,0669536	0,0116302	0,2102756
5233	HORIZONTE	2.110.914.741,14	2.699.993.755,61	2.405.454.248,37	1,3975455	0,1017776	0,0757040	0,0116302	1,5866573
5266	IBARETAMA	42.313.340,49	34.023.423,94	38.168.382,21	0,0221780	0,0679257	0,0767743	0,0116302	0,1785082
5308	IBIAPINA	74.137.574,56	82.708.303,22	78.422.938,89	0,0455650	0,1028022	0,0765233	0,0116302	0,2365207
5332	IBICUITINGA	28.018.228,00	34.748.564,67	31.383.396,33	0,0182325	0,0988222	0,0875916	0,0116302	0,2162765
5357	ICAPIUÍ	768.867.541,09	1.201.920.885,75	985.394.213,42	0,5725070	0,0761484	0,1508063	0,0032914	0,8027531
5407	ICO	201.760.598,20	283.681.686,71	242.721.142,45	0,1410175	0,0640088	0,0695218	0,0116302	0,2861783
5506	IGUATU	846.090.736,24	1.000.111.331,28	923.101.033,76	0,5363150	0,0445058	0,0715194	0,0116302	0,6639704
5605	INDEPENDENCIA	39.444.294,25	44.878.532,51	42.161.413,38	0,0244985	0,1233072	0,0739294	0,0116302	0,2333653
5654	IPAPORANGA	15.158.664,73	17.320.453,17	16.239.558,95	0,0094380	0,1367489	0,0652505	0,0116302	0,2230676
5704	IPAUMIRIM	37.779.787,56	42.380.243,75	40.080.015,65	0,0232830	0,0898760	0,0865943	0,0116302	0,2113835
5803	IPU	98.732.432,04	128.914.565,05	113.823.498,54	0,0661310	0,0988940	0,0721983	0,0116302	0,2488535
5902	IPUEIRAS	56.360.595,52	57.113.492,32	56.737.043,92	0,0329615	0,1291976	0,0701376	0,0116302	0,2439269
6009	IRACEMA	60.947.195,57	84.009.855,87	72.478.525,72	0,0421070	0,1265355	0,1500475	0,0116302	0,3303202
6108	IRACUBA	56.755.812,26	56.095.796,37	56.425.804,31	0,0327860	0,1226760	0,0819911	0,0116302	0,2490833
6207	ITAICABA	19.807.217,16	20.795.212,69	20.301.214,92	0,0117975	0,1020390	0,1369240	0,0000000	0,2507605
6256	ITAITINGA	1.165.704.195,44	1.610.648.407,34	1.388.176.301,39	0,8065200	0,0774016	0,0758845	0,0116302	0,9714363
6306	ITAPAJE	210.802.451,49	159.659.990,81	185.231.221,15	0,1076205	0,0940066	0,0773955	0,0116302	0,2906528
6405	ITAPIPOCA	657.123.543,09	874.326.847,65	765.725.195,37	0,4448795	0,0816363	0,0781151	0,0116302	0,6162611
6504	ITAPIUNA	23.981.466,02	26.125.359,01	25.053.412,51	0,0145535	0,1198341	0,0879395	0,0116302	0,2339573
6553	ITAREMA	450.607.564,47	449.968.184,07	450.287.874,27	0,2616120	0,0750669	0,0694126	0,0116302	0,4177217
6603	ITATIRA	24.364.020,95	29.797.577,07	27.080.799,01	0,0157365	0,1218592	0,0844647	0,0116302	0,2336906
6702	JAGUARETAMA	49.722.690,53	50.178.838,20	49.950.764,36	0,0290225	0,1080382	0,1558308	0,0116302	0,3045217
6801	JAGUARIBARA	36.767.042,73	47.215.305,20	41.991.173,96	0,0243945	0,0812063	0,1477559	0,0116302	0,2649869
6900	JAGUARIBE	227.075.752,86	254.983.741,17	241.029.747,01	0,1400360	0,0733650	0,1470402	0,0116302	0,3720714
7007	JAGUARUANA	247.255.659,55	211.755.469,27	229.505.564,41	0,1333410	0,0915113	0,1321345	0,0116302	0,3686170
7106	JARDIM	38.639.579,87	45.488.364,87	42.063.972,37	0,0244400	0,0622478	0,0763601	0,0116302	0,1746781
7205	JATI	19.338.429,34	18.716.976,52	19.027.702,93	0,0110565	0,0493687	0,0607154	0,0116302	0,1327708
7254	JIJOCADA JERICOACOARA	205.609.766,88	224.902.918,80	215.256.342,84	0,1250600	0,1548950	0,0663823	0,0116302	0,3579675
7304	JUAZEIRO DO NORTE	2.178.921.249,99	2.623.099.697,50	2.401.010.473,74	1,3949650	0,0543359	0,0680460	0,0116302	1,5289771
7403	JUCAS	129.072.096,49	156.823.996,36	142.948.046,42	0,0830505	0,0834546	0,0595423	0,0116302	0,2376776
7502	LAVRAS DA MANGABEIRA	46.591.964,44	51.294.794,80	48.943.379,62	0,0284375	0,0589521	0,0678461	0,0116302	0,1668659
7601	LIMOERO DO NORTE	877.850.081,69	929.396.670,60	903.623.376,14	0,5249985	0,0908682			



Os coeficientes de cada município são obtidos, conforme disposto no Decreto 29.306/2008 e suas alterações pelo Decreto 34.105/2021. A Lei 12.612/96, alterada pela Lei 17.320/2020 estabelece que o Índice Geral referente a cada município é composto pelo índice do Valor Adicionado Fiscal – VAF, pelo índice de qualidade Educacional (IQE), pelo índice da qualidade da Saúde (IQS) e pelo índice de qualidade do Meio Ambiente (IQM) conforme os critérios de 65%, 18%, 15% E 2%, respectivamente. IQE, IQS E IQM foram publicados pelo IPECE no Diário Oficial de 30 de agosto de 2024 em PORTARIA Nº12/2024, de 27 de agosto de 2024, e enviados

O IQE, IQS E IQM foram publicados pelo IPECE no Diário Oficial de 30 de agosto de 2024 em - PORTARIA Nº12/2024, de 27 de agosto de 2024, e enviados à Secretaria da Fazenda do Ceará por meio do OFÍCIO Nº 000143/2024/IPECE/DIGER de 09 de setembro de 2024.

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº07/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DÉ EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 01/2019, 03/2024 e 04/2024 (publicados no D.O.E. de 28/02/2019, 28/02/2024, 17/05/2024, respectivamente). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU (NUAT TAUÁ), 17 de setembro de 2024.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR – CEXAT IGUATU

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº07/2024, RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE TRATAM OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº01/2019, 03/2024 E 04/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL
01	06.408.805-7	DERNALDO NORONHA CAVALCANTE 05173758341
02	06.186.301-7	M G RODRIGUES LTDA
03	06.268.078-1	FRANCISCO EVANGELISTA DE ALENCAR ME

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº54/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº. 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 152, 154, 155/2024 (publicado no D.O.E. de 30/08/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.238858-4	36.668.429 MATHEUS DE CASTRO E SILVA
02	06.576429-9	EDWIGES DE A. MARQUES
03	06.645063-2	REI DO CHURRASCO LTDA
04	06.327067-6	THAIS RAFAELLY DO NASCIMENTO SILVA NERY
05	06.337730-6	W D S LTDA
06	06.471567-1	N R BARROS COMERCIO DE POLPA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza em Parangaba, 20 de setembro de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº141/2019

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº141/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.704.593-6	ROUPA DE BAIXO LTDA EPP

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº112/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº112/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.110.097-8	A F DE AGUIAR-MICROEMPRESA
02	06.337.737-3	A KELLY DA SILVA SANTIAGO ME
03	06.085.660-2	ANTONIO AURICELIO DE O SILVA-MICROEMPRESA
04	06.334.450-5	DEUSAMIM DE SOUSA RABELO ME
05	06.074.038-8	EDISON DE FREITAS ROCHA - EPP
06	06.279.464-7	J EUDES REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP
07	06.269.395-6	M M COSTA ME
08	06.006.555-9	MARIA LIDIA DA PENHA LOPES MS
09	06.180.788-5	MARY PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA ME
10	06.268.380-2	MF FARIAZ MICROEMPRESA
11	06.198.323-3	RAIMUNDA GEANA BRITO DE OLIVEIRA_ME
12	06.341.723-5	ROSANGELA ARAUJO BARROS ME
13	06.209.459-9	SERGIO PAULO MACHADO ME
14	06.370.634-2	SOCCE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.525.458-9	D & P COMERCIO E SERVICOS DE ILUMINACAO E SONORIZACAO LTDA M
02	06.518.070-4	DAVI DA COSTA VIEIRA ME
03	06.387.732-5	F J FERREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS ME
04	06.516.024-0	FABIO JUNIOR DA SILVA DE SOUSA ME
05	06.447.975-7	FRANCISCO GEONARDO GOMES FIUZA ME
06	06.524.382-0	FRANKLIN SANTOS DA SILVA
07	06.475.364-6	GOMES E GADELHA LANCHES LTDA ME
08	06.443.304-8	HENRIQUE ALVES DA SILVA ME
09	06.430.322-5	JOHN EWERTON DA SILVA PEIXARIA ME
10	06.500.460-4	JOSE GOMES PINHEIRO ME
11	06.515.056-2	LINDINALVA PIRES DOMINGOS
12	06.474.371-3	MANOEL MESSIAS RIBEIRO ME
13	06.429.779-9	MARCOS AELIO FIGUEIRAS DO NASCIMENTO ME
14	06.536.085-0	NOGUEIRA QUEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
15	06.514.211-0	PEDRO NOBRE DA SILVA ME
16	06.442.298-4	REGINALDO BRITO DA SILVA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº115/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº115/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.711.362-1	ANTONIO MOREIRA GOMES ME
02	06.757.437-8	BAR DO SEU CARLOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA
03	06.704.617-7	FRANCISCO ANTONIONE DA SILVA BEZERRA ME
04	06.701.018-0	JOSE BARCELOS FONTENELE NETO ME
05	06.659.627-0	LUAN LUCAS FREIRE DE CARVALHO-ME
06	06.737.286-4	M & A GAME SPACE LTDA ME
07	06.832.021-3	MANOEL ADAUTO CARNEIRO ME
08	06.854.584-3	MARIA ALBENIR DE CASTRO MOREIRA - MICROEMPRESA
09	06.720.728-6	MARIA EDELMAR DE MELO SILVA ME
10	06.731.226-8	MARIA LIDIENE VIEIRA ME
11	06.672.449-0	OTACILIO FERREIRA DO AMARAL EPP
12	06.715.454-9	THATIANA MATOS RAULINO ME
13	06.705.663-6	WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº116/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº116/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.889.231-4	FRANCISCO JOSE PESSOA DE CARVALHO MICROEMPRESA
02	06.965.107-8	GALDINO GOMES DE ANDRADE NETO MICROEMPRESA
03	06.913.557-6	GUSTAVO GOMES COSTA ME
04	06.945.059-5	IVONILDE SALES DA SILVA ME
04	06.943.980-0	MARISA MAIA DE SOUSA - EPP
06	06.978.537-6	TERESA COUTINHO DE ARAUJO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº176/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de em Parangaba (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº176/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.523.005-1	ALINE S HOLANDA CEREALIS ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº175/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº175/2022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.542.615-0	26.131.472 THIAGO SILVA DA COSTA

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº209/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº209/2022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.571.379-6	CLEMILDA ALVES LINO ME

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº283/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº283/2022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.780.948-0	ANDREA MARQUES BATISTA NOBREGA

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº103/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº103/2023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.584.927-2	CLEIDE LOPES BARROSO 70503842320

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº107/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº107/2023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.599.974-6	D e A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
02	06.365.022-3	MERCADINHO F.R.DE CEREALIS LTDA ME

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.436.529-8	IP CELL CELULARES UNIPESSOAL LTDA
02	07.006.756-2	MCTEC TELECOMUNICACOES LTDA ME

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº148/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº148/2023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.122.283-9	50.129.647 NAYANE AMARO BRITO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº205/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Editorial, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº205/2023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.105.944-0	A R COMERCIO E SERVICOS DE SUCATAS LTDA
02	06.326.861-2	F e L SAUDE LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº239/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Editorial, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº239/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.133.413-0	MARGARIDA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº291/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Editorial, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº291/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.260.608-5	BRAZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACEUTICOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº28/2024

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art. 039 da Instrução normativa Nº 77/19, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CAUCAIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.384210-1	A. B. DE LIMA SANTOS
02	07.101621-0	A. O DOURADO - ME
03	06.420020-6	C. H. R. CONSTRUCOES DE REDES DE INTERNET LTDA
04	06.389102-6	CERAMICA CAUCAIA LTDA
05	07.063578-1	CERAMICA JA, IND DE TIJOLOS E TRANS LTDA - EPP
06	07.088687-3	CLAUDEMIR MOREIRA BRAGA LTDA - ME
07	07.120148-3	COOP DE TRANS DE PESSOAS E CARGAS SUSTENTAVEL
08	06.536936-0	EDIMILSON PINHEIRO SILVA CONFECAO LTDA ME
09	06.603175-3	ERIGRAZ PANIFICADORA LTDA
10	06.563431-4	FARMACIA DO TRAB DO BRASIL CEARA LTDA - FALIDO
11	06.424300-1	FARMACIA DO TRAB DO BRASIL CEARA LTDA - FALIDO
12	06.635916-3	FRANCISCO DENE CHARLES PINHEIRO LTDA
13	06.639712-0	GEOVANA KASSIA CAVALCANTE JUSTINO
14	06.460082-3	GLOBAL INTERNET BANDA LARGA LTDA
15	07.100409-2	INNOVE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME
16	06.468253-6	JINACIO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
17	06.532573-7	JS DE CASTRO BANDEIRA FORTE
18	07.089677-1	JOYCE NAZARE MELO DE ABREU LTDA
19	06.383039-6	JVR LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
20	06.618686-2	MARACANAU COMERCIO DE CALCADOS LTDA
21	07.060656-0	MASTER SOL EMPREEND TURIS E ENTRETENIMENTOS
22	07.093745-1	MATOES COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA - EPP
23	07.100159-0	MY CUMBUO BARRACA DE PRAIA LTDA - ME
24	06.576414-5	NOVA TRANSPORTADORA DO NORDESTE S/A-NTN
25	07.081469-4	R BOLOS LIMITADA - ME
26	07.078737-9	SUPERGAS LTDA
27	06.416605-8	TRANSPORTADORA RODO-GUSA LTDA
28	06.603274-1	VR7 TRANSPORTES LTDA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, em Caucaia , 20 de setembro de 2024.

Edmilson Gois Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº029/2024

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ARACATI, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral Fazenda - CGF, sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, Nuat Aracati, CE, em 23 de setembro de 2024.

Francisca Íris dos Reis
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº029/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nº	CGF	NOME / RAZÃO SOCIAL
001	06.583484-4	GESSO E CALCARIO JAGUAR LTDA

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº46/2024

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art. 039 da Instrução normativa Nº 77/19, FAZ SABER que, pelo presente EDÍTAL, fica(m) a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CAUCAIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.673463-0	05.407.232 MARCOS ANTONIO ARAUJO HOLANDA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, em Caucaia , 19 de setembro de 2024.

Edmilson Gois Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº087/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, inciso I, da Instrução Normativa nº. 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficam a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação, **convocada(s)** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), a Célula de Execução da Administração Tributária em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	07.133479-3	35.004.395 DANIEL ALVES DANTAS

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 20 de setembro de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima
ORIENTADOR CXT EM IGUATU

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº174/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº174/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.654.824-1	LUANA SILVA 00282048324

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº176/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº176/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.987.472-7	ADRIZA KELY DE QUEIROZ FELIX 03215235390

*** * *** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. N° 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CELULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.041.112-3	CHARLES PRUDENCIO GIRAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ME
02	06.748.815-3	EVERSON DE OLIVEIRA MATOS
03	06.732.503-3	IZIDORIO CORDEIRO DE LIMA
04	06.568.122-3	M W M COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE SEGURANCA LTDA M



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
05	06.167.318-8	SPORT JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE MODAS LTDA
06	06.475.538-0	TODOTIPO COMUNICACAO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°184/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39, da IN. Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°184/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.114.755-1	MAGNATA ACAITERIA E PIZZARIA PRACA DO POLAR LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°427/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecerem, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 23 de setembro de 2024.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°427/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.017.699-0	JOCIVANE BARBOSA DA SILVA 33580197215

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°428/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecerem, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Água Fria, 23 de setembro de 2024.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°428/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.746.579-0	STEPHANIE DE ALBUQUERQUE BEVILAQUA 07201847384

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO 05/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe nos termos dos artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **ZULEIDE BEZERRA MAGALHÃES MUNIZ ME** CGF: 06.402.220-0, a apresentar o comprovante de recolhimento de multas espontâneo relativo ao extravio de livros e/ou documentos fiscais sem arbitramento, através de seus dirigentes ou representantes legais, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA a tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO 2024.25954 e MANDADO DE AÇÃO FISCAL-MAF 2024.21141 que no prazo legal de 10(dez) dias, contando a partir de 15(quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente EDITAL em consonância com o artigo 11 E 17 do decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (DOE 30/05/2022) que alterou os capítulos X a XIV da lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996 (DOE 30/12/1996), sujeitando-se as penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento a presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Caucaia, 19 de setembro de 2024.

Edmilson Gois Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe nos termos dos artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **F G MACIEL DE PAIVA ME** CGF: 06.387.742-2, a apresentar o comprovante de recolhimento de multas espontâneo relativo ao extravio de livros e/ou documentos fiscais sem arbitramento, através de seus dirigentes ou representantes legais, junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA a tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL-MAF 2024.21426, que no prazo legal de 10(dez) dias, contando a partir de 15(quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente EDITAL em consonância com o artigo 11 E 17 do decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (DOE 30/05/2022) que alterou os capítulos X a XIV da lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996 (DOE 30/12/1996), sujeitando-se as penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento a presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Caucaia, 19 de setembro de 2024.

Edmilson Gois Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°155/2024**TERMO DE INTIMAÇÃO N°2024.25000****MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2024.20552**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 39, § 10, do Decreto 34.605/2022, combinado com o Art. 5º da Norma de Execução nº 03/2020 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022, FAZ SABER que o contribuinte: **TREVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CGF nº 06.203.517-7, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, através do TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2024.25000, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL N° 2024.20552, a tomar ciência da conclusão da análise fiscal realizada na empresa, em que foram constatadas irregularidades no tocante a falta de recolhimento do ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, do período fiscalizado: 01/07/2024 a 31/08/2024, cessando com o ato da ciência do Mandado de Ação Fiscal a espontaneidade prevista no parágrafo único do artigo 138 da Lei 5.172/1966(CTN), fato motivador da lavratura de Auto de Infração, nos termos do Art. 123, I, D da Lei 12.670/1996, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a



partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, podendo no prazo acima, apresentar documentos que serão considerados na lavratura do(s) auto(s) de infração(ções), sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 06 de setembro de 2024.

Antonio Eugenio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº200/2024 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **FERRACO INDUSTRIAL LTDA**, CGF: 06.796.809-0 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.21277. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Maria Crística de Moura Goes
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2023 (SACC 1294041)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.491.662/0001-62; V - ENDEREÇO: Rua República do Líbano, 1545, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP:60175-222; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 047/2023; Nos termos que constam no Processo Administrativo nº 19001.253627/2024-65; Nas normas dos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, II, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; e Na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 que abrange a categoria de Psicólogos (CE 000687/2024); VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 047/2023, em decorrência do reajuste do salário-base, vale-alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 que abrange a categoria de Psicólogos (CE 000687/2024), produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da repactuação objeto do presente aditivo, passa de R\$ 13.257,97 (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para R\$ R\$ 13.440,35 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), conforme; planilha constante no Anexo Único do Termo, e o valor total do aditivo para cobrir as despesas com a repactuação pelo período de vigência contratual é de R\$ 1.100,36 (um mil, cem reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 23/09/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Francisco Evandro Lima Pereira, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº118, de 24 de setembro de 2024.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS DE ÔNIBUS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2024, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º-B da Lei nº. 18.154, de 12 de julho de 2022, que concede crédito outorgado correspondente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem aplicável no cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com óleo diesel na forma que indica; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº. 33.327, de 30 de outubro de 2019, e na cláusula terceira do Convênio nº. 002/2018, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, observado ainda o disposto no § 1.º do art. 1.º-B da Lei nº. 18.154/2022, que estabelece quota máxima mensal de 5.820.000L (cinco milhões, oitocentos e vinte mil litros) de óleo diesel para utilização pelas empresas do sistema de transporte coletivo urbano regular de passageiros do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO que o Decreto nº. 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, e com efeitos a partir de 1.º de maio, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, conforme celebração do Convênio ICMS nº. 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal, e celebração do Convênio ICMS nº. 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO que o Convênio nº. 002/2018 foi prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2024, pelo Sexto Termo Aditivo, celebrado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº. 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo de passageiros, beneficiárias da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio nº. 002/2018, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2024, pelo Sexto Termo Aditivo, celebrado em 03 de abril de 2024;

II – previsão, para o mês de outubro de 2024, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 3.115.000 L (três milhões, cento e quinze mil litros), concernente ao percurso de 7.688.413,6 Km (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze vírgula seis quilômetros); e

III – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de outubro de 2024 por cada empresa de ônibus será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de outubro de 2024.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2024.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº118/2024

(ANEXO I DO CONVÊNIO Nº002/2018, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2024,
PELO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2024)

MÊS/ANO: OUTUBRO/2024

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Auto Viação Fortaleza Ltda.	07.247.554/0001-37	015.008-8	897.351,9	395.000	Vibra	06.105.987-0
Auto Viação São José Ltda.	41.329.129/0001-25	015.215-3	1.084.105,5	440.000	Vibra	06.105.987-0
Viação Siará Grande Ltda.	09.530.502/0001-07	000.055-8	488.875,5	185.000	Vibra	06.105.987-0
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0002-41	015.159-9	383.997,1	145.000	Vibra	06.105.987-0
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0002-41	015.159-9	42.666,3	15.000	Raizen	06.103.901-2
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	269.645,7	100.000	Vibra	06.105.987-0
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	115.562,4	40.000	Raizen	06.103.901-2
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	391.556,6	150.000	Vibra	06.105.987-0
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	97.889,2	35.000	Raizen	06.103.901-2
Viação Urbana Ltda.	01.224.164/0001-65	134.009-3	1.140.099,9	460.000	Raizen	06.103.901-2

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Vega S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)	04.683.393/0002-17	210.704-0	890.094,7	370.000	Vibra	06.105.987-0
Vega S/A Transporte Urbano - (Messejana)	04.683.393/0001-36	170.458-3	545.541,9	225.000	Vibra	06.105.987-0
Santa Cecília Transportes Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842,0	352.716,0	145.000	Vibra	06.105.987-0
Santa Cecília Transportes Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842,0	62.244,0	25.000	Raizen	06.103.901-2
Auto Viação Dragão do Mar Ltda.	07.213.670/0001-35	195.522-5	926.066,8	385.000	Ipiranga	06.103.598-0
TOTAL			7.688.413,6	3.115.000		

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº119, de 24 de setembro de 2024.**DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR COOPERATIVAS DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIRO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2024, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 1º-B da Lei nº 18.154, de 12 de julho de 2022, que concede crédito outorgado correspondente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem aplicável no cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com óleo diesel na forma que indica; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, e no Convênio SEFAZ/ETUFOR nº 001/2018, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, observado ainda o disposto no § 1º do art. 1º-B da Lei nº 18.154/2022, que estabelece quota máxima mensal de 5.820.000L (cinco milhões, oitocentos e vinte mil litros) de óleo diesel para utilização pelas empresas do sistema de transporte coletivo urbano regular de passageiros do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO que o Decreto nº 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, conforme celebração do Convênio ICMS nº 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal e a celebração do Convênio ICMS nº 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO que o Convênio 001/2018 foi prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2024, pelo Sexto Termo Aditivo, celebrado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, da cooperativa de transporte autônomo de passageiros beneficiária da redução do ICMS, nos termos da cláusula sexta do Convênio SEFAZ/ETUFOR nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2024, pelo Sexto Termo Aditivo, celebrado em 03 de abril de 2024;

II – previsão, para o mês de outubro de 2024, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 370.000L (trezentos e setenta mil litros), concernente ao percurso de 1.338.836,4 Km (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis vírgula quatro quilômetros);

III – nome da empresa fornecedora do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de outubro de 2024 pela cooperativa de transporte autônomo de passageiros será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2024.

Fábiozio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº119/2024**

(ANEXO I DO CONVÊNIO Nº001/2018, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2024, PELO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2024)

MÊS/ANO: OUTUBRO/2024

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
COOTRAPS - Cooperativa dos Transportes Autônomos de Passageiros	021498610001-61	233531-0	1.338.836,4	370.000	Vibra	06.105.987-0
TOTAL			1.338.836,4	370.000		

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº120, de 24 de setembro de 2024.**DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS OPERADORAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2024, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e altera a estrutura da Administração Estadual, por meio de seu art. 46, inciso I, alínea “h”, transferiu as atribuições referentes à gestão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE); CONSIDERANDO o disposto no art. 1º-B da Lei nº. 18.154, de 12 de julho de 2022, que concede crédito outorgado correspondente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem aplicável no cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com óleo diesel na forma que indica; CONSIDERANDO que o Decreto nº 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, conforme celebração do Convênio ICMS nº 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal e a celebração do Convênio ICMS nº 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº. 33.327, de 30 de outubro de 2019, e na cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica 017/2022, celebrado entre o Estado do Ceará e a ARCE, com validade até 31 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº. 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros beneficiárias da redução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nos termos da cláusula terceira do Termo de Cooperação Técnica 017/2022 celebrado entre o Estado do Ceará e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), com validade até 31 de dezembro de 2024;

II – previsão, para o mês de outubro de 2024, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas da Região Metropolitana de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 1.055.000,00 L (um milhão e cinquenta e cinco mil litros), concernente ao percurso de 2.069.441,10 Km (dois milhões, sessenta e serra nove mil, quatrocentos e quarenta e um vírgula dez quilômetros);

III – previsão, para o mês de outubro de 2024, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa da Região do Cariri, de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 95.000,00 L (noventa e cinco mil litros), conforme quota máxima mensal estabelecida na cláusula primeira do Termo de Cooperação Técnica 017/2022, concernente ao percurso de 182.651,28 Km (cento e oitenta e dois mil, seiscientos e cinquenta e um vírgula vinte e oito quilômetros);

IV – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de outubro de 2024 por empresa prestadora de

serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2024.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº120/2024

(ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 017/2022, VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

MÊS/ANO: OUTUBRO/2024

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Vitória	07.137.359/0001-54	000001-9	1.055.714,81	525.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206.725	200.540,57	95.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206.725	52.773,83	25.000,00	Distribuidora Raizen – Shell	06.103.901-2
São Benedito	05.241.721/0001-07	176.368-7	253.783,07	150.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Paulo	05.225.198/001-25	23.027.925	84.438,14	45.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
ViaMetro	05.870.208/0001-85	40110-8	422.190,68	215.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
TOTAL			2.069.441,10	1.055.000,00		
EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
ViaMetro - Cariri	05.870.208/0002-66	1118621	182.651,28	95.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
TOTAL			182.651,28	95.000,00		

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº2024003/CEARAPAR/DIAFI

PROCESSO: NUP 9022.000499/2024-19 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188. CONTRATADA: MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.760.180/0001-97, com sede na cidade de Miraima/CE, na Rua Luiz Matias, nº 470, Bairro: Centro, CEP: 62530-000 OBJETO: Constitui-se como objeto deste CONTRATO a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em serviços de locação de veículo para atender a premência da diretoria, tendo em vista que, diversas atividades necessitam de transporte para a execução e viabilização de sua logística, e, consequentemente, dependem do uso do veículo para tal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, II, da Lei 13.303/2016 c/c com o art. 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cearapar. FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: Prazo de Contratação: O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) mensais. Valor total (12 meses) R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Locação e terão a classificação contábil de "Locação de Máquinas e Equipamentos" (código orçamentário 3107 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024 SIGNATÁRIOS: Carolina Price Evangelista Monteiro, Diretora-Presidente da CearaPar; Rivaldo Pinheiro Filho, Diretor Administrativo-Financeiro da CearaPar; Representante legal da Contratada MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, ADRIANE SIMÕES DE SOUSA.

Carolina Price Evangelista Monteiro
DIRETORA-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº126/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, bem como a Portaria da Secretaria da Infraestrutura nº 034/2024; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de concessão de vale-transporte do tipo Urbano, decorrente de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, disposto na Lei nº 11.601, de 06 de setembro de 1989; resolve CONCEDER, através do Processo Administrativo NUP nº 08001.002382/2024-93, vale-transporte da categoria Urbano aos SERVIDORES públicos lotados nesta Setorial e relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de outubro/2024, de acordo com o artigo 6º, § 3º, do Decreto Estadual nº 23.673, de 03 de maio de 1995. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº126/2024, REFERENTE
AO VALE TRANSPORTE URBANO DE OUTUBRO DE 2024
VALE URBANO: CONTRATO Nº013/SEINFRA/2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANT.
BENEDITO CRISPIM DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03949818	46
CLENIA FONSECA DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	30000234	46
PAULO SÉRGIO ALMEIDA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30018214	46

*** *** ***

PORTARIA Nº127/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, bem como a Portaria da Secretaria da Infraestrutura nº 034/2024; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública para concessão de vale-transporte do tipo Urbano, decorrente de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, disposto na Lei nº 11.601, de 06 de setembro de 1989; resolve CONCEDER, através do Processo Administrativo NUP nº 08001.002027/2024-14, os valores devidos à SERVIDORA relacionada no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro/2024 (período 19/09/2024 à 30/09/2024), de acordo com o artigo 6º, § 3º, do Decreto Estadual nº 23.673, de 03 de maio de 1995. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº127/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.	CATEG.	QUANT.	TOTAL
CLENIA FONSECA DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	30000234	URBANO	16	R\$ 72,00

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/SEINFRA/2019 - IG: 1336820000

I - ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/SEINFRA/2019; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura - Seinfra; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEINFRA / SRH, 1º e 2º Andar – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: NORMATEL ENGENHARIA LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, 3410 - Cocó, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Processo Administrativo NUP 08001.002161/2024-15, em especial: a) Parecer Técnico nº 0017/2024-COETE/SEINFRA; b) Parecer Jurídico nº 519/2024 – ASJUR/SEINFRA c) Demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. Nos artigos 57, inciso II e §4º, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Nos preceitos de direito público.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência do presente Contrato, contados a partir do dia 24

de setembro de 2024 com término no dia 24 de setembro de 2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.889.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas, ressalvados os valores relativos aos pedidos já formalizados pela CONTRATADA e pendentes de análise pela SEINFRA, bem como o direito da CONTRATADA a pleitear qualquer valor ainda pendente ou não liquidado, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato, de maneira que a assinatura do presente termo aditivo não configura renúncia ou quitação de qualquer valor devido à CONTRATADA; XII - DATA: 17 de setembro 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: José Dickson Araújo de Oliveira, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Seinfra, e Cláudio Jereissati Ary Brasil, Representante Legal da Contratada.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTEARIA Nº1815/2024 – DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.048747/2024-05; RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 31 de agosto de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº 1570/2023 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CLIMEJA CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.302/0002-88, estabelecida à Av. Presbítero Ovidio Teixeira Pessoa, S/N, Bairro Santo Expedito, no Município Tianguá, CEP.: 62.325-760, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 4790/CE, e no Conselho Regional de Psicologia Nº.11/506C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ, Fortaleza-CE, 18 de setembro de 2024.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

**** * ***

PORTEARIA Nº1821/2024 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETTRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01936364/2024. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 28 de setembro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1591/2023 DETRAN/CE, do(a) profissional **ALAN SLONY SIQUEIRA DA SILVA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 13545/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2024. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

**** * ***
INTENÇÃO DE GASTO: 1297537
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 425/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHAVAL LTDA**; OBJETO: Execução de Serviço é a: **Execução** pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)** 3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Uruoca/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. 3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Execução de Serviço tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 02/2023; a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual Nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº 08012.053384/2024-11. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 41.493,26 (quarenta e um mil, cento e quatrocentos e noventa e três reais centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REDUZIDA (15630) 08200003.26.122.313.11151.05.339039.1.753120007 0.1 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS – Superintendente do DETRAN/CE; CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHAVAL LTDA, representada neste ato por TIAGO LUZ ALBUQUERQUE DE FRANÇA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 061/CEGÁS/2024
Nº DO EXTRATO 2883607 - CEGAS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES ABRASEL – CE**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Patrocínio aos eventos: Concurso “O QUILO É NOSSO” e Festival “BAR EM BAR”**, conforme especificações constantes no processo administrativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 3º do Art. 27 da Lei 13.303/2016 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data da celebração do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos em pagamento na primeira quinta feira após 15 dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos do orçamento da CEGAS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 25 de setembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antônio Cedraz Nery (CEGÁS) e Taiene Righetto (ABRASEL).

Miguel Antônio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

**** * ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 181, ANO XVI, Série 3, do dia 24 de setembro de 2024, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO NR 085/2024 M3 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. **Onde se lê:** Nº DO DOCUMENTO 059/CEGAS/2024 **Leia-se:** Nº DO DOCUMENTO 085/CEGAS/2024 Fortaleza-Ce., 25 de setembro de 2024.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **NATALIA DA ROCHA RAMOS ELEUTERIO**, matrícula 30001001, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir de 09 de Setembro de 2024. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº13/2024
PROCESSO Nº09156739/2022

DEVEDOR(A): **HAMILTON ALVES JACINTO** – CNPJ/CPF: 443.935.713-04; REPRESENTANTE PARA ESTE ATO: Hamilton Alves Jacinto – Representante legal. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: **AUTO DE INFRAÇÃO N.º M20220920MM01** - AIF; VALOR INICIAL R\$ 5.000,00 em 20/09/2022. FUNDAMENTO FÁTICO: Destruir ou danificar floresta e outro tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72, II da Lei 9.605/98; Art. 11 §2º e 14, IV da IN 02/2017 Semace; Artigos 3º II e 81 do Decreto Federal nº 6514/08. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Solicitação de parcelamento realizada junto à Sema em 17/06/2024. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor atualizado – R\$ 6.532,64; Desconto de 50% - Valor a ser adimplido à vista - NÃO SE APPLICA; Valor da parcela em 60X – R\$ 108,87; Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% (R\$ 0,81) - R\$ 109,68. DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O vencimento de cada parcela será o último dia útil do mês em que a mesma for devida, exceto a primeira. A primeira parcela deste parcelamento deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, sendo esse pagamento condição para início da vigência do presente Termo. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

Karyna Leal
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº23/2024
PROCESSO Nº02572999/2021

DEVEDOR(A): **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** – CNPJ/CPF: 07.705.817/0001-04; REPRESENTANTE PARA ESTE ATO: Luiz Marcelo Mota Leite – Representante legal. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: **AUTO DE INFRAÇÃO N°202103154** - AIF; VALOR INICIAL R\$ 20.000,00 em 15/03/2021. FUNDAMENTO FÁTICO: Lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou normativos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72, II da Lei 9.605/98; Art. 11 §2º e 14, IV da IN 02/2017 Semace; Artigos 3º II e 81 do Decreto Federal nº 6514/08. INSCRIÇÃO EM DIVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Solicitação de parcelamento realizada junto à Sema em 29/07/2024. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor atualizado – R\$ 30.082,88; Desconto de 50% - Valor a ser adimplido à vista - NÃO SE APPLICA; Valor da parcela em 6X – R\$ 5.013,81; Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% (R\$ 37,60) - R\$ 5.051,41. DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O vencimento de cada parcela será o último dia útil do mês em que a mesma for devida, exceto a primeira. A primeira parcela deste parcelamento deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, sendo esse pagamento condição para início da vigência do presente Termo. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Karyna Leal
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº31/2024
PROCESSO Nº03039496/2021

DEVEDOR(A): **MADEREIRA BG LTDA** - CNPJ/CPF: 41.398.181/0001-33; REPRESENTANTE PARA ESTE ATO: Francisco Luzardo de Sousa Madeiro - Representante legal. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Gustavo de Alencar e Vicentino. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 202009043** - AIF; VALOR INICIAL R\$ 2.000,00 em 04/08/2020. FUNDAMENTO FÁTICO: Deixar de realizar a operação contábil “Destinação Final” no sistema DOF no prazo estabelecido na legislação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72, II da Lei 9.605/98; Art. 11 §2º e 14, IV da IN 02/2017 Semace; Artigos 3º II e 81 do Decreto Federal nº 6514/08. INSCRIÇÃO EM DIVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Solicitação de parcelamento realizada junto à Sema em 05/09/2024. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor atualizado - R\$ 2.951,42; Desconto de 50% - Valor a ser adimplido à vista - NÃO SE APPLICA; Valor da parcela em 12X - R\$ 245,95; Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% (R\$ 1,84) - R\$ 247,79. DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O vencimento de cada parcela será o último dia útil do mês em que a mesma for devida, exceto a primeira. A primeira parcela deste parcelamento deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, sendo esse pagamento condição para início da vigência do presente Termo. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Karyna Leal
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIA DAS MULHERES

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 019/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua SECRETARIA DAS MULHERES CONTRATADA: **LÍDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **aquisição centralizada de DESKTOP E NOTEBOOK**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 331/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 meses, meses, a partir da publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.508.102,00 um milhão, quinhentos e oito mil, cento e dois reais pagos em 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (2024) 62100001.04 .122.421.10355.03.449052.1.500.9100000.0 (dotação 19130) (2024) 62100001.14.422.167.21052.03.449052.1.500.9100000.0 (dotação 03763) (2024) 6210 0001.14.422.167.11545.02.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2092072) (2024) 62100001.14.422.167.11545.12.449052.1.500.9100000.0 (dotação 1829708) (2024) 62100001.14.422.167.11545.13.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2097317) (2024) 62100001.14.422.167.12509.01.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2106871) (2024) 62100001.14.422.167.12509.02.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2113678) (2024) 62100001.14.422.167.12509.03.449052.1.500.9100000.0 (dotação 1831097) (2024) 62100001.14.422.167.12509.04.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2112499) (2024) 62100001.14.422.167.12509.05.4490 52.1.500.9100000.0 (dotação 2112262) (2024) 62100001.14.422.167.12509.06.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2112988) (2024) 62100001.14.422.167.12509.07.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2113633) (2024) 62100001.14.422.167.12509.08.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2113377) (2024) 62100001.14.422.167.12509.09.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2112686) (2024) 62100001.14.422.167.12509.10.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2115092)



(2024) 62100001.14.422.167.12509.11.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2115154) (2024) 62100001.14.422.167.12509.12.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2114854) (2024) 62100001.14.422.167.12509.13.449052.1.500.9100000.0 (dotação 2115834) (2024) 62100001.14.422.167.12509.14.449052.1.500.910000.0 (dotação 2115884). DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Cláudia Helena Jorge de Lima Leite - CONTRATANTE e Jovino Pereira de Brito Júnior - CONTRATADA.

Manuela de Mesquita Guimarães
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.103678/2024-51, e ainda, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DE ARAUJO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 13325219, lotado(a) no(a) Célula de Provisão da Rede, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTRARIA N°269/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 30001.009605/2024-01, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Professor, matrícula nº 16098914, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para o exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DNS-2, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Fortaleza, com resarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORTRARIA N°278/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 24001.000051/2024-75 - SUITE, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **RAUL TOME DE SOUSA FILHO**, Enfermeiro, matrícula nº. 4955621-7, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para exercer cargo em comissão na unidade de saúde de especialidades médicas da Prefeitura Municipal de Itapipoca do Estado do Ceará, com resarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de setembro de 2024.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** *** ***

PORTRARIA N°370/2024 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 2º do Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Sistema de Ética e Transparência do Poder Executivo Estadual, publicado no DOE de 02 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - **CONSTITUIR**, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, a **Comissão** Setorial de Ética Pública - CSEP-SEPLAG, com a composição constante do Anexo Único; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTRARIA N°370/2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LÚCIA MARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Presidente	3000186-9	CGDEP
ISAÚ CHAVES NETO	Titular	3000179-6	COAFI
SAULO MOREIRA BRAGA	Titular	3000176-1	CGPRO
VALDIR AUGUSTO DA SILVA	Suplente	2007151-6	COGEC
MARY COELI BASTOS SAMPAIO	Suplente	3000092-7	ASCOI
GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO	Suplente	6002851-6	COFIP

*** *** ***

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°027/2023

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; CONTRATADO: **IPQ TECNOLOGIA LTDA**; OBJETO: **Inclusão de dotação orçamentária para suplementar à despesa do Contrato n°027/2023**, Pregão Eletrônico nº 20220003 –ETICE e seus anexos, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 2022/04910-ETICE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; FORO: Fortaleza - CE; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100005.19.126.233.12262.15.449052.2.500.9100000.0.4.01 (2135810), DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024; SIGNATÁRIO: Antonio Roziano Ponte Linhares - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
COORDENADORA DA ASJUR



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTRARIA N°155/2024 O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto N.º 29.388, de 27 de agosto de 2008; CONSIDERANDO o Projeto-Piloto do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, instituído pela Portaria CGE N.º 121/2018, de 14 de Junho de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de um ambiente de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de riscos de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Comitê de Integridade responsável pela gestão do Programa de Integridade na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE, substituindo o servidor **GABRIEL GREGÓRIO MATOS** pela servidora **FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA**. Art. 2º O Comitê de Integridade da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE, passa a ter a seguinte composição: **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO**, Direção Superior; **VANESSA NOBRE ALVES**, ADINS/CODIP; **DISRAELI DAVI REINALDO DE MOURA ARRAIS**, ASJUR; **JOÃO JORGE LIMA PEREIRA**, COAFI; **CINARA TEIXEIRA FERNANDES**, Comunicação; **SÂMIA SILVA MEDEIROS** – Tecnologia Da Informação; **LARA CUSTÓDIO LIMA FEITOSA PIMENTEL** – Comissão de Ética; **FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA** – AsseSSoria de Controle Interno. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo dos Santos Marino
DIRETOR

*** *** ***

PORTRARIA N°156/2024 O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto N.º 31.199, de 30 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º **ALTERAR** o Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará; Art. 2º O mencionado Comitê passará a ser constituído pelos seguintes **SERVIDORES**: **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**

MARINO, Titular do órgão; VANESSA NOBRE ALVES, Desenvolvimento Institucional; FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA, Ouvidor Setorial e VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL, Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão SIC). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo dos Santos Marino
DIRETOR

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PROPOSTA Nº20/0411- EDITAL Nº01/2020

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 20/0411 - EDITAL Nº01/2020, CELEBRADO em 24/11/2021 PUBLICADO NO D.O.E., DE 27/12/2021 - II – CREDENCIADOR: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC; - III – ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685 Centro/Fortaleza/CE – CEP: 60025-000 – CGC: 07.271.141/0001-98; - IV – CREDENCIADA: MARIA LUCIERA SILVEIRA RIOS – ME; V - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES LIMA, Nº 2207 E 2211, Bairro: PARQUELANDIA, em FORTALEZA - CE, inscrita no C.N.P.J/CPF /MF Nº 32.829.407/0001-12, - VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo Nº 01/2024/ISSEC ao Termo de Credenciamento na Área de Saúde, celebrado entre as partes acima qualificadas tem respaldo na Cláusula Terceira, ITEM 3.2 e na Cláusula Quarta, item 4.5, do Termo de Credenciamento na Área de Assistência à Saúde inicial e no Edital de Credenciamento Nº 01/2020, como fundamento legal o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e está vinculado à CARTA PROPOSTA Nº 20/0411 da CREDENCIADA(O) e ao Processo Administrativo Nº 46042.026904/2024-55, os quais passam fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; - VII - FORO: Fortaleza/CE - O presente Termo Aditivo Nº01/2024/ISSEC, ao Termo de Credenciamento inicial firmado entre o CREDENCIADOR e a CREDENCIADA(O), com respaldo no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020, na forma da proposta Nº 20/0411, tem como objeto a **alteração da razão social** de MARIA LUCIERA SILVEIRA RIOS – ME ; - IX – DA ALTERAÇÃO: Em decorrência deste Termo Aditivo Nº 01/2024/ISSEC, o Termo de Credenciamento passa a vigorar com denominação da razão social da CREDENCIADA(O), alterada de “MARIA LUCIERA SILVEIRA RIOS – ME,” para “CLINICAS RIOS LTDA,” tendo como nome de fantasia: “CLINICA ODONTO RIOS, alterada para CLINICA RIOS, - X - VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo Nº 01/2024/ISSEC, ao Termo de Credenciamento firmado com, “CLINICAS RIOS LTDA” ficando mantida a mesma inscrição no CNPJ. Em conformidade com Alteração Contratual registrada sob o Nº 6119606, na Junta Comercial do Estado do Ceará. Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à data da celebração do 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL. - XI - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento inicial, não modificadas por este Termo Aditivo Nº 01/2024/ISSEC; - XII – DA DATA: 18/09/2024; - XIII - SIGNATÁRIOS: O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/Katherine Saunders Gondim/Superintendente do ISSEC/Credenciador e CLINICA RIOS LTDA/Credenciado(a).

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - EDITAL 01/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, CONTRATADO(A): CLINICA DE OFTALMOLOGIA CLDO INOVI LTDA, CLINICA DE OLHOS VASCONCELOS LTDA, HOSPITAL DE OLHOS NEUSA ROCHA LTDA, ICO – INSTITUTO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA, IOF - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DE FORTALEZA LTDA, OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA : **Prestação de Serviços na área de Assistência Médico - Hospitalar**, internamento eletivo e urgência/emergência. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Portaria nº 069/2018/ISSEC, de 06/12/2018/ISSEC; Edital de Credenciamento Nº 01/2018, como fundamento legal o art. 25 “caput”, combinado com o art. 116 da Lei Nº 8.666/93, expressamente vinculadas ao Processo Administrativo; DO FORO: Fortaleza/CE; DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; DO VALOR: O ISSEC pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, estabelecidos nas tabelas e anexos relacionados no Edital 01/2020. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2024.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 104/2024/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ-MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu,685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/CNPJ-MF: 01.249.217/0001-00, Rua Nogueira Acioli, nº 496, Bairro: Centro, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço médico hospitalar, Sessões de Tratamento – Quimioterapia**, devidamente especificados no Termo de Referência – Processo nº 46042.022659/2024-15 – e na Cotação Eletrônica – COEP nº 2024/20066, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento legal o art. 75, inciso VIII e demais disposições da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações; os preceitos do direito público; o Processo nº 46042.022659/2024-15 o Termo de Dispensa de Licitação nº 127/2024/ISSEC; e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, sendo improrrogável, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e seu objeto terá execução IMEDIATA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.75 9.1200070.1.3.01, código reduzido 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01, código reduzido 7934. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, em 16 de Setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/Katherine Saunders Gondim/Superintendente/Contratante e ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA neste Ato representada por Fernando Figueiredo Sampao/Contratada.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 137/2024/ISSEC

PROCESSO Nº: 46042.023016 / 2024-81 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98
OBJETO: **Aquisição emergencial e o fornecimento do medicamento Cabozatinib** 40 mg 1x ao dia e Nivolumab 480 mg mensal. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 3003440-71.2024.8.06.0000 (agravo de instrumento), que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. Pedro Cosmo Paulo da Silva. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01. código reduzido: 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01. código reduzido: 7934. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da mesma lei. CONTRATADA: ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ Nº 01.249.217/0001-00. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº 46042.023016/2024-81/ISSEC aprova a presente Dispensa de Licitação nº 137/2024/ISSEC. Declarada pela Sra. Ana Luiza Cardozo Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA matrícula nº 300011.3.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46042.023016/2024-81/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº 137/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 144/2024/ISSEC

PROCESSO Nº: 46042.027142 / 2024-12 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98
OBJETO: **Contratação emergencial de serviços para realização do EXAME PET SCAN PSMA**, conforme prescrição médica que consta nos autos. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 3008136-50.2024.8.06.0001, que concedeu pedido ao autor, Sr. JOSE MARIA VIANA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01; 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da mesma lei. CONTRATADA: OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGENS, TRACADOS E TERAPIA - CNPJ Nº 04.844.523/0001-75. DISPENSA: Considerando o Parecer



emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº 46042.027142/2024-12/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº 144/2024/ISSEC. Declarada pela Sra. Ana Luiza Cardozo Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA matrícula nº 300011.3.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46042.027142/2024-12/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº 144/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 146/2024/ISSEC

PROCESSO Nº: 46042.025952 / 2024-26 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Aquisição emergencial e o fornecimento do medicamento NIRAPARIBE 200 mg.** JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 3015458-24.2024.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência à Sra. IRISMAR ORIA E SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01. código reduzido: 7999 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01. código reduzido: 7934. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da mesma lei. CONTRATADA: **EBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ Nº 01.249.217/0001-00. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo nº 46042.025952/2024-26/ISSEC aprovo a presente Dispensa de Licitação nº 146/2024/ISSEC. Declarada pela Sra. Ana Luiza Cardozo Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA matrícula nº 300011.3.3/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46042.025952/2024-26/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Katherine Saunders Gondim, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº 146/2024/ISSEC.

Katherine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº07940965/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada MANOEL DO NASCIMENTO , CPF: 058.599.563-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo a remuneração proveniente da mesma graduação, matrícula nº021.745-1-0, com óbito em 05/08/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.588,16 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/08/2023: NOME: IVONIR FREIRE DO NASCIMENTO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 693.197.823-34 VALOR: R\$ 4.588,16 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº06129120/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado JOSE ARLENO TEIXEIRA, CPF: 046.986.813-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 1º TENENTE, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº0166691-6, com óbito em 11/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 10.143,13 (dez mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº096, de 23/05/2024. A partir de 11/06/2023: NOME: VERA LUCIA GOMES DA COSTA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 426.631.213-04 VALOR: R\$ 10.143,13 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº07604361/2023; 07829231/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003,arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSÉ ELIAS SEVERO DA SILVA, CPF: 258.341.773-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CAPITÃO, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº083.299-1-5, com óbito em 16/08/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 13.218,37 (treze mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR efeitos do DOE nº223, publicado em 29/11/2023, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 16/08/2023. NOME: ELIS REGINA RODRIGUES DA SILVA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 392.390.713-34 VALOR: R\$ 6.609,18 NOME: SARAH CARNEIRO BARROSO SILVA PARENTESCO: FILHA CPF: 085.473.143-18 VALOR: R\$ 2.203,06 NOME: MATHEUS CARNEIRO BARROSO SILVA PARENTESCO: FILHO CPF: 095.152.393-70 VALOR: R\$ 2.203,06 NOME: DAVI SOARES SILVA PARENTESCO: FILHO CPF: 082.418.113-14 VALOR: R\$ 2.203,06 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020 e tendo em vista o que consta do processo de nº09839573/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE ARRUDA DA SILVA, CPF: 048.399.353-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo Os provenientes proporcionais da mesma graduação, matrícula nº019.217-1, com óbito em 31/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.169,45 (três mil, cento e sessenta e nove e quarenta e cinco centavos), correspondente à totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº166, de 01/09/2023, conforme descrição abaixo: A partir de 31/08/2020: NOME:



FRANCISCA VANIA MENEZES FERREIRA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 689.630.923-72 VALOR R\$: 2.377,09 NOME: ANA CARNEIRO DO NASCIMENTO PARENTESCO: SEPARADA JUDICIALMENTE COM PENSÃO ALIMENTÍCIA CPF: 302.153.403-10 VALOR R\$: 792,36 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº07972085/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço da Reserva Remunerada JOSELITO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF: 048.414.683-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo a remuneração proveniente da mesma graduação, matrícula nº016.426-1-8, com óbito em 15/08/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.715,52 (sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº118, de 26/06/2024, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 15/08/2023. NOME: AUDISIA MONTEIRO FALCÃO DE SOUSA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 389.157.743-53 VALOR: R\$ 3.857,76 NOME: FRANCISCA CLARA FALCÃO DE SOUSA PARENTESCO: FILHA CPF: 087.418.023-65 VALOR: R\$ 3.857,76 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº05104749/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo NILTON CEZAR VIEIRA LOPES, CPF: 621.353.413 - 04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, em virtude de promoção post mortem, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº136.232 -1-X, com óbito em 13/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.750,53 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente à totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº155, de 05/07/2021, conforme descrição abaixo a partir de 13/06/2020: NOME: ROSILENE BARROS DA SILVA LOPES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 779.175.293 - 04 VALOR: R\$ 2.375,26 NOME: JÉSSICA BARROS LOPES PARENTESCO: FILHA - NASCIMENTO EM 20/10/1999 CPF: 078.298.163 - 10 VALOR: R\$ 1.187,63 NOME: JÚLIA MARIA BARROS LOPES PARENTESCO: FILHA - NASCIMENTO EM 28/04/2014 CPF: 631.755.893 - 08 VALOR: R\$ 1.187,63 Para os benefícios em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº07836521/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa DOGENILDO RODRIGUES DE LIMA, CPF: 790.950.543-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº134572-1-2, com óbito em 07/07/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.501,66 (seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente à totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº223, de 29/11/2023, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 07/07/2023. NOME: GERLANIA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 854.301.293-72 VALOR: R\$ 3.250,83 NOME: ANA LIVIA COSTA RODRIGUES PARENTESCO: FILHA CPF: 075.088.103-84 VALOR: R\$ 3.250,83 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 04933559/2022 e nº05443377/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 04 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Marlene Castelo Branco Fontenele , CPF nº20357133315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, onde percebia os provenientes do(a) cargo/função de Professor , nível/referencia C, matrícula nº042363-1-9, com óbito em 20/04/2022 **pensão** mensal no valor de R\$ 5.652,64 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e uma reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos provenientes do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 20/04/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
IVAN CASTELO BRANCO BARROS FONTENELE	FILHO INVÁLIDO Nascido 30/11/1967	41669290387	R\$2.826,32	Art. 77, §2º, inciso III
VERA CASTELO BRANCO BARROS FONTENELE	FILHA INVÁLIDA Nascida 01/10/1958	38803356304	R\$2.826,32	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº12011230/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77,



da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Tomaz Sobrinho, CPF nº01059750368, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Juiz Especial de Casamento, nível/referência W003, matrícula nº6000/1-6, com óbito em 13/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 91,55 (Noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
SENHORINHA MACHADO FURTADO TOMAZ	CÔNJUGE	14043955391	91,55	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº05961291/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) IEDAA DE ANDRADE BONFIM JACÓ, CPF nº208.556.803-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência B, matrícula nº044503-2-9, com óbito em 29/06/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.363,62 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 29/06/2019, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA JACÓ	CÔNJUGE	003.452.883-00	1.363,62	art. 6º §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº08828456/2021 e nº02621746/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) NIRVANDO CARLOS BARBOSA FALCÃO, CPF nº053.436.823-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Instrutor Educacional, nível/referência 30, matrícula nº500033-1-0, com óbito em 22/08/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.333,63 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 22/08/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/07/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
SYLVIA HELENA MELO FALCÃO	CÔNJUGE	683.895403-63	1.333,63	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

A partir de 16/03/2022, data do requerimento da Sra. Tania Maria Pierre Falcão – equivalente à cota familiar de 90% (R\$ 1.714,67):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
SYLVIA HELENA MELO FALCÃO	CÔNJUGE	683.895.403-63	1.516,63	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.
TANIA MARA PIERRE FALCÃO	PENSIONISTA DE ALIMENTOS NO VALOR DE 11,55%	163.875.113-72	198,04	XXXXXX

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº11020628/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ENIO JOSE GUIMARÃES MESQUITA, CPF nº010.680.833-87, aposentado(a) pela Perícia/forense do Estado do Ceará - PEFOCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Médico Perito Legista, Classe 1, nível/referência, matrícula nº0130071-7, com óbito em 05/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.310,02 (Três mil, trezentos e dez reais e dois centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 05/11/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JACINTA DE FÁTIMA CASTRO UCHOA	DIVORCIADO COM PENSÃO DE ALIMENTOS	081.748.813-87	3.310,02	XXXXXX

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº09081437/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Udenira de Paula Loureiro, CPF nº05253977368, aposentado(a) pela Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função



Professor, nível/referência F, matrícula nº05063612, com óbito em 21/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.245,58 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/08/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
PEDRO PAULA LIMA	CÔNJUGE	04675134300	2.245,58	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº09034323/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Soares de Oliveira Chaves, CPF nº14297590387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/ função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº071745-1-9, com óbito em 22/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.013,33 (um mil, treze reais e trinta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 22/08/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RAIMUNDO ELÍZARIO CHAVES	CÔNJUGE	35554762387	1.013,33	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº08969507/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Moacir de Souza Teles, CPF nº22194967320, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/ função Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº03190110, com óbito em 27/07/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.754,00 (um mil, setecentos cinquenta e quatro reais) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 27/07/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA LUIZA GOMES TELES	CÔNJUGE	05993040300	1.754,00	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº08909628/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Tereza Saraiva Leão Lima, CPF nº37966898334, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/ função Professor, nível/referência 1, matrícula nº05118719, com óbito em 14/11/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.089,40 (um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/09/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO DA ROCHA LIMA	CÔNJUGE	14562650320	1.089,40	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de maio de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº07899906/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CARLOS AUGUSTO GARCIA ALENCAR, CPF: 056.573.003-78, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/ função de Médico, nível/referência 8, matrícula nº133590-1-6, com óbito em 03/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.529,26 (Dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/09/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
POLLYANNA BATISTA ALENCAR	FILHA INVÁLIDA	665.286.743-53	2.529,26	Art. 77, § 2º, inciso III.



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº03950500/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Edite Cunha da Silva, CPF nº740.384.003-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor IV, Grupo I, nível/referencia 2, matrícula nº050096-1-8, com óbito em 06/09/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.113,39 (Um mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 02/06/2023, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente: A partir de 02/06/2023, data do óbito do Sr. José Damião da Silva, na qualidade de cônjuge da ex-servidora:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOSÉ EDVÂNIO CUNHA DA SILVA	Filho Maior Inválido	434.906.113-49	1.113,39	Art. 6º, § 5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº05673658/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luiz Francisco de Paula, CPF nº06536360320, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Perfuratriz, nível/referencia 24, matrícula nº790152-1-0, com óbito em 30/05/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 881,68 (Oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) cargo/função de Operador de Perfuratriz, nível/referencia 24, matrícula nº790152-1-0, com óbito em 30/05/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
INÁCIA ALVES DE LIMA PAULA	CÔNJUGE	21929246315	881,68	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº00791733/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Euza dos Santos, CPF nº05769264349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professora, classe, nível/referencia F, matrícula nº065353-1-3, com óbito em 31/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.595,85 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 05/07/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
WILSON PEIXOTO LUCAS	COMPANHEIRO	27579514400	2.595,85	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06388145/2019-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE JURACI FERREIRA aposentado(a) pelo(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DER, hoje SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Trabalhador de Campo, nível/referência ADO-7, matrícula N° 004247.1-4, com óbito em 28/03/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 798,46 (Setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 28/03/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA DOROTEA DE FREITAS FERREIRA	CÔNJUGE	241.262.093-87	798,46	Art. 6º, §5º, III

E TORNAR SEM EFEITO, o ATO, datada de 07/10/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/10/2019, páginas 147, que concedeu pensão definitiva. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº11118913/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77,



da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Mario Narcizo de Freitas, CPF nº116.440.283-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 11, matrícula nº070943-1-0, com óbito em 18/11/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 424,74 (quatrocentos e vinte e quatro reais, e setenta e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/11/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 26/01/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA SALETH SANTOS NARCIZO	CÔNJUGE	144.418.613-20	424,74	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº06379158/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) GEORGE SANTOS FLORENCIO, CPF nº899.904.983-34, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº479350-1-6, com óbito em 09/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.029,67 (dois mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 09/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 10/01/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº8.213/1991)
JOSÉ RENATO ADEODATO FLORENCIO	FILHO MENOR (NASCIDO EM 14/10/2013)	104.671.163-69	2.029,67	ATÉ 21 ANOS (Art. 77, §2º, INCISO II)

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 19 de Maio de 2023 e publicado no Diário Oficial de 29/05/2023, que concedeu pensão ao Sr. José Renato Adeodato Florêncio, dependente na qualidade de filho menor do ex-servidor(a) GEORGE SANTOS FLORENCIO, CPF nº899.904.983-34, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº479350-1-6, com óbito em 09/01/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam dos processos nº01459254/2008 e nº07020311/2011 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38/2003, a **DEPENDENTE** do ex-servidor NEWTON BENIGNO CAVALCANTI, CPF nº015.297.143-20, aposentado pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos da função de Professor Ensino 2º Grau, classe CI, nível/referência 05, atualmente Professor, referência 09, matrícula nº061.538-1-X, com óbito em 11/08/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 646,50 (seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 11/08/2008, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no D.O.E publicado em 11/02/2009:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria Laura Rocha	Viúva	367.767.423-91	646,50

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº05176229/2021-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDO BALBINO GOMES CPF nº791.133.468-49, aposentado(a) pelo(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, hoje SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 21, matrícula nº0078961-5, com óbito em 05/05/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.432,82 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 05/05/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 29/12/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 8.213/91)
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA GOMES	CÔNJUGE	436.789.473-87	1432,82	Art. 77º, §2º,inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº04927928/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO FONTENELE CHAVES, CPF nº275.327.203-49, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº160707-1-8, com óbito em 08/04/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.632,27 (Cinco mil, seiscentos e triânta e dois reais e vinte e sete centavos), calculado com base na totalidade da remuneração do falecido, a partir de 08/04/2019, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 13/05/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Hian Marcos Fontenele Chaves	Filho (Nascido em 07/07/2005)	092.263.713-00	2.816,14	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Hiago Matheus Fontenele Chaves	Filho (Nascido em 07/07/2005)	092.263.693-13	2.816,14	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

A partir de 03/06/2019, data do requerimento da Sra. Eriiane Chaves de Brito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Eriiane Chaves de Brito	Companheira	045.693.753-67	2.816,14	Art. 6º, §5º, III
Hian Marcos Fontenele Chaves	Filho (Nascido em 07/07/2005)	092.263.713-00	1.408,07	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")
Hiago Matheus Fontenele Chaves	Filho (Nascido em 07/07/2005)	092.263.693-13	1.408,07	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos

PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº11292638/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ MATHIAS DE BRITO PINHEIRO, CPF nº013.353.833-87, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - (ALECE), onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assessor Técnico Legislativo, nível/refencia ANS 07, ex-analista Legislativo, nível/refencia NSP 02, matrícula nº004462, com óbito em 14/12/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 23.005,37 (Vinte e três mil, e cinco reais e trinta e sete centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/12/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 28/02/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA SALETE LEITE PINHEIRO	CÔNJUGE	071.616.893-68	23.005,37	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº43022.008272/2024-98 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Norberto do Nascimento, CPF nº09233741320, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde Recebia os proventos do(a) cargo/função de Feitor, nível/Referência 21, matrícula nº003097-1-0, com óbito em 03/03/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.497,42 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/07/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Iria Alves Nascimento	CÔNJUGE	39200213391	1.497,42	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 31022.000579/2024-61 – NUP SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ivanilde Ferreira Lima , CPF nº22874097349, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú -UVA , onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , nível/refencia 12, matrícula nº000146-1-3, com óbito em 19/03/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 584,30(Quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 19/03/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CÍCERO BORGES DE LIMA	CÔNJUGE	24583359349	R\$ 584,30	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº22001.091508/2024-17 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Gizelia Leite de Melo Jerônimo, CPF nº123.059.603-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde Recebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/Referência C, matrícula nº066131-1-X, com óbito em 07/07/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.897,62 (Um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/07/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Cicero Jeronimo dos Santos	CÔNJUGE	56672519300	1.897,62	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 24001.059891/2024-44 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ruy Barbosa Franco Lima, CPF nº091.646.503-91, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESÁ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referencia 15, matrícula nº1041671-X, com óbito em 06/07/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.698,83 (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 06/07/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA GERCILENE ARAÚJO LIMA	CÔNJUGE	243.584.953-20	3.698,83	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 24001.062863/2024-12 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Cabral Ferreira, CPF nº045.870.303-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESÁ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referencia 26, matrícula nº0858511-3, com óbito em 31/12/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 628,79 (Seiscents e vinte e oito reais e setenta e nove reais), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/08/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCA LIONETE SILVA FERREIRA	CÔNJUGE	056.061.013-00	628,79	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando não se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 04000.000027/2024-39 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Marcos André Henrique da Silva, CPF nº011.051.013-55, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Justiça, nível/referencia SPJNSB05, Classe A, matrícula nº6858, com óbito em 17/07/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.115,02 (Nove mil, cento e quinze reais e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/07/2024 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANDREIA DE CASTRO SILVA	FILHA MENOR (nascida em 30/10/2013)	625.947.403-22	4.557,51	Art. 77, §2º, inciso II.
ISADORA DE CASTRO SILVA	FILHA MENOR (nascida em 22/03/2024)	047.427.613-91	4.557,51	Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 24001.058311/2024-00 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Ailton Esmervaldo, CPF nº002.112-573-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESÁ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Cirurgião Dentista, nível/referencia 14, matrícula nº081910-1-8, com óbito em 15/05/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.689,38 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/05/2024 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MEIRIANE ARAGÃO ESMERALDO	CÔNJUGE	071.837.473-87	4.689,38	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts. 5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art. 11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000 e tendo em vista o que consta no processo de nº4040018/2001 - VIPROC, RESOLVE REVER o título de pensão publicado no D.O.E nº092, do dia 20/05/2002, Julgado Legal pelo TCE conforme resolução nº1542/2002, de 08/10/2002, que concedeu a Francisco Clébio Costa de Oliveira Júnior, dependente do ex-Soldado **FRANCISCO CLÉBIO COSTA DE OLIVEIRA**, da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, matrícula nº132.482-1-4, falecido em 16/11/2001, pensão mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com vigência a partir do óbito, para incluir outros beneficiários, Antônia Maraline Maia Cordeiro (companheira) e Marina Luiza Cordeiro de Oliveira (filha menor), com benefício de pensão definitiva, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados. A contar do óbito - 16/11/2001.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
FRANCISCO CLÉBIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	FILHO NASCIDO EM 14/11/1996	004.731.593-84	R\$ 750,00

A contar de 01/05/2015 – Rateio da Pensão entre os filhos do instituidor.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
FRANCISCO CLÉBIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	FILHO NASCIDO EM 14/11/1996	004.731.593-84	R\$ 1.567,29
MARINA LUIZA COREIRO DE OLIVEIRA	FILHA NASCIDA EM 02/06/2002	046.331.953-28	R\$ 1.567,29

A contar de 14/11/2017 – Maioridade de FRANCISCO CLÉBIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
MARINA LUIZA CORDEIRO DE OLIVEIRA	FILHA NASCIDA EM 02/06/2002	046.331.953-28	R\$ 3.216,02

A contar de 02/06/2023 – Maioridade de Marina Luiza e inclusão da companheira

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
ANTÔNIA MARALINE MAIA CORDEIRO	COMPANHEIRA	728.626.293-91	R\$ 4.904,67

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº12011230/2021-VIPROC resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o **Ato** datado de 13/04/2023 publicado no D.O.E. nº074 página 58, de 19/04/2023, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **ANA IANA COSTA TEIXEIRA DOS SANTOS**, na Qualidade de Filha, do ex-servidor Sr. Senhorinha Machado Furtado Tomaz , CPF nº140.439.553-91, Aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará -TJ/CE onde percebia os proventos do cargo/função de Juiz Especial de Casamento, nível/referência W003 ,matrícula nº6000/1-6, falecido em 13/12/2020. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº05961291/2019, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valor, o **Ato** datado em 04/11/2019, publicado no D.O.E. nº015, página 42, de 22/01/2020, que concedeu pensão mensal ao Sr. **JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA JACÓ**, na qualidade de Conjugue da ex-servidora, a Sra. **IEDA DE ANDRADE BONFIM JACÓ**, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência B, matrícula nº044503-2-9, falecida em 29/06/2019, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº10420807/2020 e nº02561540/2017, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de exclusão de benefício de pensão, o **Ato** datado de 27/07/2022, publicado no D.O.E. nº159, página 82, de 04/08/2022, que concedeu pensão mensal a Sra. **JULIANA AGUILA MACIEL**, na qualidade de Companheira, e Sra. **ANA JULIA MACIEL SOARES**, na qualidade de filho do ex-servidor, o Sr. **FRANCISCO JOSE RAMOS SOARES**, que exercia a função/ocupava o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº005631-1-0, falecido em 07/04/2017, aposentado pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº11020628/2022, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da retificação de valores **do Ato** Provisório datado de 03/05/2023, publicado no D.O.E. nº087, página 171, de 10/05/2023, que concedeu uma pensão mensal ao Sra. **JACINTA DE FÁTIMA CASTRO UCHOA**, CPF. 081.748.813-87, na qualidade de divorciada com pensão de alimentos do ex-servidor, Sr. ENIO JOSE GUIMARÃES MESQUITA, CPF nº010.680.833-87, aposentado(a) pela Perícia /forense do Estado do Ceará - PEFOCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Médico Perito Legista, Classe 1, nível/referência, matrícula nº0130071-7, falecido em 05/11/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº04933559/2022 e 05443377/2022 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o **Ato** datado de 16/04/2024 publicado no D.O.E. nº074 página 120, de 22/04/2024, que concedeu uma pensão mensal a Sr. **IVAN CASTELO BRANCO FONTENELE**, na Qualidade de Filho Inválido ,da ex-servidora Sra. **MARIA MARLENE CASTELO BRANCO FONTENELE** , CPF nº20357133315, Aposentada(a) pelo(a) Secretaria de Educação- SEDUC, onde percebia os proventos do cargo/função de Professor, nível/referência C ,matrícula nº042363-1-9 falecido em 20/04/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o **ato** publicado no Diário Oficial do Estado em 25/04/2011, do processo nº081459254 – SPU, que concedeu pensão mensal no valor de R\$ 1.066,73 (hum mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos) a **MARIA LAURA ROCHA**, CPF nº367.767.423-91, viúva de **NEWTON BENIGNO CAVALCANTI**, CPF nº015.297.143-20, ex-servidor aposentado pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde exercia o cargo/função de Professor, referência 09, matrícula nº061.538-1-X, falecido em 11/08/2008, com vigência a partir da data do óbito. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02724724/1999, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA VIDAL DE LIMA PEQUENO**, CPF 102.971.383-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 05, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06018513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, “PostMortem” COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 75%, a partir de 14/01/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº12.840/1998	R\$ 118,19
Progressão Horizontal de 25% - art.43 da Lei nº9.826/74	R\$ 39,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº11.072/85	R\$ 47,27
TOTAL	R\$ 204,86

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02917013/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE LOURDES FERNANDES ALVES**, CPF 220.291.093-04, que exerce a função de PROFESSOR, ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03892212, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 21/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº13.787/2006	R\$ 554,66
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº9.826/74	R\$ 83,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº11.072/85	R\$ 221,86
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº12.066/93	R\$ 110,93
TOTAL	R\$ 970,65

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº22001112239202430, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **LUCIA FERREIRA DA SILVA**, CPF 286.749.524-53, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05675812, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/09/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº36.085/2024	R\$ 1.266,48
Gratificação por tempo de serviço de 15% Art. 43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 189,97
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação – GDAIE (Lei nº16.241/2017, Lei nº17.870/2021 c/c Lei nº18.702/24)	R\$ 494,05
TOTAL	R\$ 1.950,50

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10051025189202487, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º, § 3º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº144, de 15/05/2014, com os arts. 1º, inciso III, alínea “a”, e 2º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019, e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº332, de 03/07/2024., à servidora **EDILEUSA MARIA ALVES TAVARES**, CPF 567.392.813-00, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº13315914, lotada no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/09/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº18.702, de 20 de março de 2024 c/c Decreto Estadual nº36.085, de 28 de junho de 2024	R\$ 13.000,58
TOTAL	R\$ 13.000,58

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°026/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, nomeado conforme publicação no DOE nº103, de 05 de Junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a investidura do cargo que ocupa e de acordo com o previsto no Artigo 117 da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021, Resolve: Art. 1º **Designar** a servidora **TUANNY JAMILLY FROTA TORRES MARTINS**, matrícula nº3000139-7 e CPF nº013.623.413-55, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico-administrativo, a execução do contrato N°006/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ nº02.491.558/0001-42, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no contrato, respectivamente, e na proposta da CONTRATADA. Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato, resguardado o disposto na legislação pertinente. I- Coordenar as atividades relacionadas à execução do instrumento contratual, subsidiado pelo setor técnico/requisitante, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, assim como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria; II- Prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de execução do contrato; III- Supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais; IV- Orientar a contratada e os demais envolvidos na execução do contrato, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato; V- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, que será o Histórico do Gerenciamento do Contrato, com os seguintes documentos, quando for o caso: a) Cópia do contrato e dos seus eventuais aditivos; b) Registro de tarefas e rotinas; c) Ordens de compra/serviços; d) Termos de recebimento do objeto ou de parcela deste, avaliações, atestes, glosas e sanções; e) Registro formal de ocorrências, de pedidos de alteração e prorrogação do contrato; e f) Todos os demais registros formais referentes à execução do contrato. VI- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; VII- Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante abertura de processo contendo, no mínimo, o atesto dos comprovantes da execução e recebimento do objeto ou parcela



deste, comandadas por Ordem de compra/serviço ou instrumento equivalente; VIII- Verificar e controlar a execução financeira e orçamentária do contrato junto ao setor responsável; IX- Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e X- Acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias da contratada, inclusive quanto à prestação de garantia, quando exigida. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2024 Art. 4º - Revo-gam-se as disposições em contrário. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

EDITAL 010/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 404/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2024, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Proteção Social Especial.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo NUP 47001.015554/2024-41, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO- ALVO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) PRAZO DE EXECUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 01 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01 (uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU Crianças e Adolescentes R\$ 1.521.885,27 Abril a Dezembro de 2025. 02 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01(uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ Crianças e Adolescentes R\$ 1.521.885,27 Abril a Dezembro de 2025. 03 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01(uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS Crianças e Adolescentes R\$ 1.741.885,27 Abril a Dezembro de 2025. 04 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01(uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU Crianças e Adolescentes R\$ 1.741.885,27 Abril a Dezembro de 2025. 05 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01 (uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “ACOLHIMENTO 01” OFERTADOS EM FORTALEZA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE I E II, SEM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO Crianças e Adolescentes R\$ 1.535.569,05 Abril a Dezembro de 2025. 06 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01 (uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “ACOLHIMENTO 02” OFERTADOS EM FORTALEZA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE I E II, SEM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO Crianças e Adolescentes R\$ 1.535.569,05 Abril a Dezembro de 2025.

2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 122 – Proteção Social Especial, nas Regiões 01 (Cariri), 03 (Grande Fortaleza), 05 (Litoral Norte) e 12 (Sertão dos Crateús), de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

47200002.08.243.122.20855.03.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.20855.03.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122.11704.01.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122.11704.05.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122.11704.11.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122.11704.12.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122.11704.01.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.11704.05.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.11704.11.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.11704.12.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.20859.01.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122.20859.05.335041.1.5009100000.0
47200002.08.243.122..20859.05.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.20859.11.335041.1.6609200000.1
47200002.08.243.122.20859.12.335041.1.6609200000.1

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Proteção Social – SPS tem em sua estrutura a missão e responsabilidade da coordenação de várias políticas públicas setoriais e de direitos. Nesse âmbito, destaca-se a Política da Assistência Social, uma política de Proteção Social que significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. A Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, os transformados em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades. Tudo isso significa que a situação atual para a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem.

A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993, regulamentou a assistência como política social pública concretizando-a como política de defesa e universalização dos direitos para os que dela necessitam. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2004, instituiu a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS como modelo de gestão para esta política pública e que conjuntamente com a Constituição e LOAS, constituem-se como os principais marcos legais que complementaram o arcabouço referente à assistência social.

O Estado assume a Política de Assistência Social, dentro de seu âmbito de competência, através da Secretaria de Proteção Social – SPS, tendo a responsabilidade de coordenar a Política de Assistência Social, com a atribuição de garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, de forma descentralizada, participativa e compartilhada e deve afiançar e garantir as seguintes seguranças:

1. De acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a permanência de indivíduos e famílias, em períodos de curta, média e longa permanência;
2. De renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, em situações de vulnerabilidade decorrente do ciclo de vida e/ou incapacitados para a vida independente e para o trabalho;
3. De convívio ou vivência familiar, comunitária e social: através da oferta pública de rede continuada de serviços garantidores de oportunidades que favo-



reçam a criação e retomada de vínculos familiares e sociais, bem como as condições para o exercício de atividades profissionais;

4. De desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social: pela superação das causas das vulnerabilidades e riscos sociais;

5. Sobrevidência a riscos eventuais de natalidade e mortalidade, incluindo o benefício pela garantia de sobrevidência das famílias e indivíduos em situações de riscos circunstanciais, emergenciais e temporários.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período, às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros.

São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas

com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito. A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que

assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. No âmbito da proteção social especial de média complexidade, a unidade de referência para oferta de seus serviços é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que referência para os demais serviços de média complexidade como: Centro Dia e Centro Pop. No âmbito da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. O Serviço de Acolhimento é realizado em unidades de Abrigo Institucional ou familiar, haja vista que o indivíduo se encontra institucionalizado devido ao rompimento do vínculo familiar.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

A Política Nacional de Assistência Social define que as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como cogestoras através dos conselhos de assistência social e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos dos usuários. A primazia do Estado, na condução da política pública pressupõe a sua responsabilidade enquanto coordenador do processo de promover articulação e integração entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Organizações Governamentais – OGS e demais segmentos da sociedade civil para discutir as questões do território e propor ações conjuntas, integradas e coordenadas para efetivação dos resultados esperados na consolidação da política pública.

Para execução de suas atribuições o Estado precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersectorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do Estado.

Desse modo, o Estado vem alavancando a rede socioassistencial para viabilizar parcerias através da adoção de Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018, para a execução de políticas públicas, com parâmetros definidos pela Administração Pública, para que a OSC possa complementar a atuação do Estado em ações reconhecidas com a expertise e agilidade da sociedade civil, resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital 010/2024 – Chamamento Público para a execução das ações.

Referências: BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS).Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social(NOB/SUAS). Brasília: MDS 2005. _____. Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS: Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal,1993. _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal,1988. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4466/1/bps_n.13_AssistenciaSocial13.pdf

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a

previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido

pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e

seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e

documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA.

4.3. Compete à Controldoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste

Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2:

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

01 Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, caput) 23.09.2024 a 23.10.2024



02 Envio das propostas pelas OSC's (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, § 1º) 24.10.2024 a 08.11.2024 Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h30

03 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 11.11.2024 a 18.11.2024

04 Divulgação do resultado preliminar 19.11.2024

05 Interposições de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29) 21.11.2024 a 26.11.2024

06 Divulgação das interposições dos recursos 27.11.2024

07 Interposições de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29) 28.11.2024 a 03.12.2024

08 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29 § 1º) 04.12.2024 a 09.12.2024

09 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 10.12.2024

10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 10.12.2024

11 Etapa da celebração (Decreto Estadual nº32.810/2018, art.44) 11.12.2024 a 10.01.2025

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

a) a Certidão de Regularidade e Adimpléncia, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e_parcerias;

b) a Declaração de Ciência e Concordânci, de acordo com o modelo constante do ANEXO I;

c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E

PARÂMETROS PARA A PROPOSTA:

d) o Estatuto atualizado e registrado da OSC;

e) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;

f) o Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;

g) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2024 (Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024). A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social;

h) declaração do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou outra autoridade competente, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS;

i) Comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – EDITAL 010/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO” no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h as 12h e de 13h as 16h30min, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

6.4.2.2. Na entrega do envelope será aberto um protocolo por meio do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E

PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das

notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) maior pontuação obtida no item (A);

b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);

c) mais tempo de constituição;

d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.



6.5.10. Será obrigatoriedade justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretaria da Proteção Social – SPS, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observara as seguintes etapas:

Tabela 3:

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 11.12.2024 a 02.01.2025

02 Apresentação do Plano de Trabalho 11.12.2024 a 02.01.2025

03 Vistoria de funcionamento 03.01.2025 a 10.01.2025

04 Elaboração do instrumento 03.01.2025 a 10.01.2025

05 Vinculação orçamentária e financeira 03.01.2025 a 10.01.2025

06 Emissão do parecer jurídico 03.01.2025 a 10.01.2025

07 Formalização do instrumento 03.01.2025 a 10.01.2025

08 Publicidade do instrumento 03.01.2025 a 10.01.2025

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado,

estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações

religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza

semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea

“d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:



- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
 d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
 f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos;
 g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 h) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 b) cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
 c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
 d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
 e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
 f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;
 g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

- h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;
 i) cópia do documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;
 k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;

- l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO VIII.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
 b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
 c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
 e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
 g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;



- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;
- 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.
- 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.
- 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item
- 7.3.4 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.
- 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.
- 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.
- 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.
- 7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:
- a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da parceria;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto da parceria, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência da parceria;
- h) obras e serviços de engenharia.
- 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparéncia do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em



um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.

e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de imidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC parceira no âmbito da execução do instrumento que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de imidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração

pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso

administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.pse@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- b) ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO;
- c) ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;
- d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO;
- e) ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;
- i) ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza, 23 de setembro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social - SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA



CONTRATO N°069/2024 IG N°1341238

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua 1060, nº 35 – A, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.533-050, inscrita no CNPJ sob o nº 15.589.293/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Paulo Afonso França Pinto, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, com fundamento no processo de nº 47001.014755/2024-21. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240006/SEPLAG e seus anexos, ARP nº 2024/18838, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gás liquefeito, com botijões e cilindros em comodato e entrega na forma de "vale-gás"**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 290.330,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 47200002.08.243.122.20855.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.12184.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.12134.03.339030.1.5009100000.0 4720002.08.241.122.11090.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.244.122.20861.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.21081.03.339030.1.5009100000.0 47100001.08.122.421.20205.03.339030.1.5009100000.0 47100003.11.334.271.20719.03.339030.1.5009100000.0 47100010.14.301.161.10081.03.339030.1.5009100000.0 47100003.12.363.232.20875.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.244.122.11087.03.339030.1.5009100000.0. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 19 de Setembro de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS e Paulo Afonso França Pinto - FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO CONSEA 131/2024.

DELIBERA SOBRE APROVAÇÃO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS DE ACARAPE, APIARÉS, CHAVAL, PARAIPABA E PENTECOSTE AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ – CONSEA Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.008 de 15 de abril de 2003, com base na Lei 15.002, de 25 de setembro de 2011, alterada pela Lei 15.542, de 11 de março de 2014 e no Decreto 31.570, de 04 de setembro de 2014 e combinado com o Art. 9º do seu Regimento Interno; CONSIDERANDO parecer da Câmara Temática de Criação e Fortalecimento de CONSEAs; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão ao SISAN dos municípios de Acarape, Apiairés, Chaval, Paraipaba e Pentecoste que cumpriam com os requisitos para adesão, conforme Resolução nº 09/2012 da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional e documentação enviada pela CAISAN Estadual que mostram formalmente a criação dos componentes do SISAN.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Regilvania Mateus de Araújo
PRESIDENTE DO CONSEA CEARÁ

*** *** ***

CORRIGENDA AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N°06/2024

No Diário Oficial nº 168 de 05 de setembro de 2024, que publicou o Termo de Transferência Patrimonial nº 06/2024, celebrado entre a Secretaria da Proteção Social – SPS, como transmitente, a Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH, como beneficiário, corrige-se a Cláusula Quarta – Da Incorporação, para mudança da competência da incorporação do bem móvel descrito neste instrumento. **Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO 4.1.** A Secretaria da Proteção Social – SPS ficará incumbida de incorporar o bem e seus acessórios ao patrimônio público estadual, oportunidade em que a propriedade do móvel será transferida para o patrimônio da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. **Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO 4.1.** A Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH ficará incumbida de incorporar o bem e seus acessórios ao patrimônio público estadual, oportunidade em que a propriedade do móvel será transferida para o seu patrimônio. Fortaleza, 23 de setembro de 2024. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA N°421/2024.

TORNAR PÚBLICA A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL POR ANALISAR AS PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TRILHARTE DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E CIDADANIA - POC.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº. 16.040, de 28 de junho 2016, bem como o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017, e CONSIDERANDO os comandos normativos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações Civis; CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão de seleção para analisar as propostas recebidas das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração que tem como objeto a execução do Projeto Trilharte do Programa de Oportunidade e Cidadania - POC, conforme exigência do artigo 25, Decreto nº 32.810/18. RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção, que será responsável pela análise das propostas recebidas das Organizações da Sociedade Civil para a celebração do Termo de Colaboração que tem como objeto a execução do Projeto Trilharte do Programa de Oportunidade e Cidadania - POC da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes MEMBROS:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Analuisa Macedo Trindade	30021576	Presidente
Larissa de Almeida Morais Camerino	30020545	Membro
Ana Maria Tavares Cruz	30019741	Membro
Francisca Ligiane Morais da Costa	03911	Membro de Apoio
Marcela Francisca Gusmão Ferreira Dourado	04245	Membro de Apoio

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 14/SRH/CE/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, com sede nesta Capital, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42, com endereço na Av. General Afonso A. Lima, S/N – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Edifício SRH/SEINFRA - Térreo – Cambéba – CEP Nº 60.830-120, Fortaleza-CE CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.180.754/0001-43, com endereço na Rua Romeu Martins, 855, Loja 01, Montese, Cep: 60.420-720 - Fortaleza-CE.. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital

e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20240001 – SRH, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 31.999,92 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). pagos em conformidade com cláusulas contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23063 - 29100003.18.122.421 .20174.03.339039.1.5009100000.0.. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024 SIGNATÁRIOS: RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Secretário dos Recursos Hídricos – SRH e BRUNA MARQUES MOREIRA, Ferreira e Marques Serviços LTDA.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº13/SRH/CE/2024

ESPÉCIE: NUP 29001.001478/2023-23 – 29001.001068/2024-63 - RDCI Nº 20230002 - CONTRATO Nº 13/SRH/CE/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, situada em Fortaleza - Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, S/N, Edifício SEINFRA/SRH, TÉRREO, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.821.253/0001-42; ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, S/N, Edifício SEINFRA/SRH, TÉRREO, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; CONTRATADA: CONSÓRCIO EIXÃO DAS ÁGUAS, CNPJ nº 55.919.794/0001-83 doravante denominada de CONTRATADA, constituído pelas empresas GM5 INSDUSTRIA DE TUBOS S/A com sede na estrada Cascavél/Guanacés, nº 5355 bairro de Guanacés, CEP: 62.850-000 no Município de Cascavél – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 27.323.522/0001-80 e METALVIAS CONSTRUÇÕES LTDA com sede na Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz 57, sala 521 – Torre II – Bussines Place Maracaná/Ce, CEP: 61900-410; ENDEREÇO: na estrada Cascavél/Guanacés, nº 5355 bairro de Guanacés, CEP: 62.850-000 no Município de Cascavél – Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Licitação RDC INTEGRADA nº. 20230002/SRH, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº. 12.462, de 5 de agosto de 2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e Lei nº 8.666/1993 em conformidade com a documentação constante no Processo Licitatório RDC nº 20230002/SRH; FORO: Fortaleza-CE; OBJETO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA**, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DO EIXÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ – LOTE V; VALOR GLOBAL: R\$ 149.100.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e cem mil reais); DA VIGÊNCIA: Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos dentro dos prazos de 18 (dezoito) meses - Lote V, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. Os prazos de vigência dos contratos celebrados para cada lote serão de 22 (vinte e dois) meses - Lote V, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993; DA RATIFICAÇÃO: Fica eleito o fórum de Fortaleza, Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; DATA: 26/08/2024; SIGNATÁRIOS: Ramon Flávio Gomes Rodrigues, Secretário dos Recursos Hídricos – respondendo, Paulo José Martins de Carvalho Neto, Gm5 Industria de Tubos S/A e Francisco de Assis Pereira dos Santos, Metalvias Construções LTDA. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2024.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTEIRA 104/2024 - PROCESSO N°29022.000176/2024-71 INTERESSADO: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA Esta Diretoria Informa: O requerente tem realmente direito ao que pleiteia, referente à solicitação de pagamento correspondente à repactuação dos serviços terceirizados de apoio dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024 na sede da SOHIDRA no Município de FORTALEZA-CE. CONFORME O CONTRATO Nº 02/2018, VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, No Valor de R\$ 5.008,68 (Cinco mil e oito reais e sessenta e oito centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o Art 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. Fortaleza, 23 de setembro de 2024. Reconheço a dívida acima informada.

Luciana Lopes Brandão
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO.



COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2021/COGERH

I – ESPÉCIE: TERCEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. V – ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 949; BAIRRO: ALDEOTA; CEP.: 60.150-160; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da Cogerh - 2018, art. 61, inciso VI, § 7º, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, na solicitação da Contratada, na aprovação da Gedep/Cogerh, e tudo mais que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 29012.011797/2024-07, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste e a revisão do valor do Contrato nº057/2021/Cogerh**, o qual tem por finalidade a prestação de serviço de assistência médica, hospitalares, exames complementares para diagnósticos e serviços auxiliares destinados aos diretores, empregados e cargos comissionados desta Companhia, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho da categoria. Fica reajustado e revisado o valor do Contrato nº 057/2021/Cogerh no percentual de 7% (sete por cento), passando o valor global de R\$ 15.854.433,47 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 16.964.243,81 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,49%) e percentual de revisão negociado entre as partes (2,51%). IX - VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.109.810,34 (hum milhão, cento e nove mil, oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.964.243,81 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 01/10/2024 a 01/10/2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 057/2021/COGERH, ora aditado. XII – DATA: 12/09/2024. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios/CONTRATANTE e Marcos Antônio Aragão de Macedo, Fabricio de Sousa Martins/CONTRATADA. Francisco Assis Rabelo Pereira ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.063362/2024-45 (SUITE), RESOLVE CONCEDER diárias a SERVIDORA lotada na Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental - COPOM, abaixo mencionada, a fim de que a mesma possa, no mês de Agosto/2024, deslocar-se ao município de Juazeiro do Norte, com a finalidade de participar do Projeto Organização das Redes de Atenção à Saúde na Região do Cariri/CE - Oficinas De Trabalho AAE, APS, AH e Governança, de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS		VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE		
Raimunda Felix de Oliveira	300092-4-X	DNS-I	II	3,5	131,43	460,01
TOTAL					460,01	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2024.

Carla Cristina Fontes Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI

*** *** ***

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.006038/2024-20, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **SONHA MARIA COELHO DE AQUINO**, matrícula 30018060, ocupante do cargo de Psicólogo (Grupo Ocupacional Serviço Especializado em Saúde - SES), lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza / HGF, a partir de 31 de janeiro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.032827/2024-16, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **VITORIA SILVA VIEIRA LIMA**, matrícula 30014472, ocupante do cargo de Analista de Gestão da Saúde (Grupo Ocupacional Atividades Técnicos Administrativo da Saúde - ADS), lotado(a) na Secretaria de Saúde do Estado, a partir de 30 de abril de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.022942/2024-82, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **ANA FÁTIMA BRAGA ROCHA**, matrícula 30022793, ocupante do cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviço Especializado – SES), lotado(a) no Hospital Geral Dr. Cesar Cals de Oliveira / HGCCO, a partir de 02 de Abril de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.057458/2024-74, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **JOSE EZEQUIEL COSTA CORDEIRO**, matrícula 30012283, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Saúde (Grupo Ocupacional Atividades Técnicos Administrativo da Saúde - ADS), lotado(a) no Hospital Mental Professor Frota Pinto / HSMM, a partir de 23 de julho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.049216/2024-15, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **EDITE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 30028872, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Auxiliar Técnico em Saúde – ATS), lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin / HIAS, a partir de 24 de junho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.031926/2023-08 (SUITE), RESOLVE RECONHECER a viagem realizada ao município de Quixadá, pelo **SERVIDOR** lotado na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, abaixo relacionado, que aconteceu durante o mês de Setembro/2023, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS				ACRES.	VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	V.UNIT.	TOTAL			
Francisco José de Freitas Alves	301598-2-9	Guarda de Endemias	V	4,5	61,33	275,99	0,00	275,99	11-15
TOTAL									275,99

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI

*** *** ***

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.031929/2023-33 (SUITE), RESOLVE RECONHECER as viagens realizadas aos municípios de Fortaleza, Quixadá, Quixeramobim e Boa viagem, pela **SERVIDORA** lotada na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, abaixo relacionada, que aconteceram durante o mês de Setembro/2023, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS				ACRES.	VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	V.UNIT.	TOTAL			
Natalia Caroline Germano Rocha	300157-7-0	DNS-2	III	6,0	77,10	462,60	0,00	462,60	01, 11, 12-13, 19, 20, 26-28
TOTAL									462,60

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI

*** *** ***

PORTARIA Nº1832/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa **ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.651.234/0001-02, estabelecida na Q Csw 5, Bloco A, Loja nº 12- Edif. Ômega Center, Setor Sudoeste, CEP: 70.680-550, Brasília - DF, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.031153/2024-32, quanto a entrega do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2024NE003351, oriunda do Contrato nº 1216/2023, Pregão Eletrônico nº 20221707, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



PORTARIA Nº1859/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Subcláusula 8.1.1, alínea "b", do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20230050, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 51.607,04 (cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos), à empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, estabelecida na Rua Manuel Arruda, Nº 90, Bairro: Barroso, CEP: 60.842-090, Fortaleza - CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.047767/2023-55, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE018350, oriunda da Ata de Registro de preço nº 2023/12090, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA Nº1882/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 01873601/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, A **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, INCLUSIVE COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE DE 10%** (DEZ POR CENTO), sobre seu vencimento-base, c/c arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, incisos I a IV do art.2º do Decreto nº 22.077-A/92, de 04 de agosto de 1992, c/c Lei nº 17.132/2019, em seu art.11, e c/c com fundamento nos Arts.2º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 30 de dezembro de 2021, à servidora **ERIKA NICODEMOS SANTANA DE LUCENA**, matrícula nº 496406-1-7, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotada nesta Secretaria da Saúde, em exercício funcional na Superintendência da Região do Cariri/ADS/JUAZEIRO DO NORTE/CE, a partir de 25 de fevereiro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº1980/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 09425916/2021 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, A **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, INCLUSIVE COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE DE 20%** (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento-base, nos termos dos arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C o artigo.º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, à servidora **MARIA INÊS CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 084918-1-X, que exerce a função de Auxiliar de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital de Saúde Mental de Messejana Professor Frota Pinto-HSM, a partir de 27 de setembro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PORTARIA Nº1997/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 17.184, de 23 de março de 2020, a qual foi alterada pela Lei 17.542, de 29 de junho de 2021, considerando ainda o artigo 15 do Decreto 33.545, de 20 de abril de 2020, e conforme § 5º da Portaria nº 22/2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024, RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais – GIATE**, ao **SERVIDOR** elencado no Anexo Único desta Portaria, o qual foi designado como gestor do contrato de nº 1462/2019, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a empresa que consta no referido anexo. Parágrafo único. A gratificação em questão terá a sua concessão de acordo com o período previsto no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1997/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

QTD.	NOME	CONTRATO	EMPRESA	INÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR	FINALIZAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR
1	ALDERI VIANA DE OLIVEIRA	1462/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE – COOPEN-CE	06/06/2023	07/12/2023

*** *** ***

PORTARIA Nº2058/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 04872144/2023 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, A **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, INCLUSIVE COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE**, no percentual de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o Vencimento-base, nos termos dos arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), c/c o artigo 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, c/c art. 2º, §2º, inciso III, da Lei Estadual nº 18.338, de 04 de abril de 2023, à servidora **RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300066-5-8, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), lotada nesta Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza-HGF, a partir de 04 de maio de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº2112/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES** à empresa **EMPRESA 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.476.731/0001-15, com sede na Rua Conceição, nº 37, Sala 104, Bairro Centro, Rio Bonito/RJ, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP nº 24001.044434/2024-55, quanto à ausência de assinatura do Contrato Administrativo resultante do Pregão Eletrônico nº 2022/0918, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTEIRA Nº2114/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aplicar a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES** à empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79, com sede na Avenida Deputado Aluízio Bezerra, nº 133, Centro, Espírito Santo/RN, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP nº 24001.043178/2024-89, quanto à ausência de assinatura do Contrato Administrativo resultante do Pregão Eletrônico nº 1000/2022, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº243/2024 AO CONTRATO Nº1262/2023

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar – SESA/HMJMA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0013-48, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Silvana Furtado Sátiro, portadora do RG nº 2001010069517 e inscrita no CPF sob o nº 09824928391, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.052390/2024-37, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, c/c inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, fazer **apostilamento ao Contrato nº1262/2023**, firmado com a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANEST-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
24200794.10.302.171.20578.03.339034.1.600.9200000.1.3.01	1410623

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 05 de setembro de 2024.

Silvana Furtado Sátiro
DIRETORA GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº262/2024 AOS CONTRATOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.075073/2024-99, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, c/c inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, fazer **apostilamento aos Contratos** elencados abaixo, para neles incluir a dotação orçamentária: 1345112 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.2.5009100000.0.3.01, conforme documento em anexo às fls. 02-05 dos autos do processo:

CONTRATO Nº	CNPJ	EMPRESA	VIGÊNCIA
1159/2024	51.780.468/0002-68	JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA	10/03/2025
1198/2024	26.383.079/0001-70	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11/03/2025
1199/2024	56.998.701/0033-01	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	11/03/2025
1221/2024	42.705.829/0001-30	HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11/03/2025
1189/2024	21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	11/03/2025
1215/2024	08.958.628/0003-78	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11/03/2025

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº266/2024 AOS CONTRATOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.075704/2024-70, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, c/c inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, fazer **apostilamento aos Contratos** elencados abaixo, para neles incluir a dotação orçamentária: 1345112 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.2.5009100000.0.3.01, conforme documento em anexo à fl. 02 dos autos do processo:

CONTRATO Nº	CNPJ	EMPRESA	VIGÊNCIA
1232/2024	60.318.797/0001-00	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	11/09/2025
1234/2024	08.077.211/0001-34	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	13/03/2025
1236/2024	12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A	12/03/2025

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.075550/2024-16, **NOTIFICA** a empresa **ROBERTO CORETTI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.865/0001-87, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n 2727, SALA 101, Bairro: Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, para ENTREGA do Gênero de alimentação, objeto da Nota de Empenho 2024NE014251, emitida em 18/07/2024, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2024/01718, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para atendermos à demanda de pacientes em situação judicial. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento contratual sob égide da Lei nº 14.133/2021. Fortaleza(CE), 25 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.064522/2024-73, **NOTIFICA** a empresa **BENELUX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.653.373/0001-20, estabelecida na Rua Ildefonso Albano, 1500-A, Aldeota, CEP: 60.115.125, Fortaleza/CE, para ENTREGA do Gênero de alimentação, objeto da Nota de Empenho 2024NE014241, emitida em 18/07/2024, oriunda do Contrato nº 583/2024, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para atendermos à demanda de pacientes em situação judicial. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento contratual sob égide da Lei nº 14.133/2021. Fortaleza(CE), 25 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.060877/2024-93, **NOTIFICA** a empresa **INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.239.722/0001-40, estabelecida na Rua João Conrado, 336, Pajuçara, CEP 61932-330, Maracanaú-CE, para ENTREGA do produto, objeto da Nota de Empenho 2024NE014269, emitida em 18/07/2024, oriunda do Contrato nº 658/2024, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para atendermos à demanda de pacientes em situação judicial. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento contratual sob égide da Lei nº 14.133/2021. Fortaleza(CE), 25 de setembro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº35/2024 TERMO DE FOMENTO Nº20/2022

NUP 24001.058150/2024-46

PRÉ-RESERVA Nº1339353000

I - Doc. Nº 35/2024 - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, E A ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – HOSPITAL MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ – HMJM; II – OBJETO: **Prorrogação de prazo** do Termo de Fomento nº 20/2022, que tem por objeto aquisição de equipamentos médico hospitalar para a garantia da continuidade de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na Região do Sertão Central por meio da Associação Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade à Infância e a Adolescência – Hospital Maternidade Jesus Maria José (HMJM); III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, na Lei de Diretrizes vigente e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 16 de setembro de 2024 e findando em 15 de março de 2025; VI – DATA: 13/09/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Aurélio Pinto de Sousa.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1069/2023

NUP 24001.046296/2024-49

PRÉ-RESERVA Nº1326069000

I – ESPÉCIE: Doc.nº 516/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1069/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN); III – ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 2405, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (COOPTACE)**; V – ENDEREÇO: Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, 514 S, Pici, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo**, do valor e alteração do Gestor do Contrato 1069/2023 celebrado com a COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (COOPTACE), cujo objeto é serviços, em horas/ano de profissionais de saúde, na categoria AUXILIAR DE LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR: Passa a ser Gestora do Contrato a Sra. Mary Emiseney Moura da Silveira, inscrito(a) na matrícula Nº 083814.1.0 e CPF 123.978.223-34. X – VALOR GLOBAL: R\$ 1.946.948,88 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); XI – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de outubro de 2024; XII – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XIII– DATA: 17/09/2024; XIV – SIGNATÁRIOS: Italo José Mesquita Cavalcante e Antônia Carla Alves Lima Cândido.,

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1214/2023

NUP 24001.043604/2024-84

PRÉ-RESERVA Nº1332488000

I – ESPÉCIE: Doc. nº 532/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1214/2023; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA (HGCC); III – ENDEREÇO: Avenida Imperador nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV–CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA. (COOPCLINIC)**; V – ENDEREÇO: Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Sala 311, Papicu, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Acréscimo ao Contrato nº1214/2023** celebrado com a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA. (COOPCLINIC), cujo objeto é a contratação de serviços especializados em horas/ano de MÉDICO ESPECIALISTA, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde da rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.126.129,04 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: A mesma; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII– DATA: 18/09/2024; XIII– SIGNATÁRIOS: Adriano Veras Oliveira e Raimundo Joselano Carneiro.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1411/2023

PROCESSO Nº24001.056636/2024-40

PRÉ-RESERVA 1330909000

I – ESPÉCIE: DOC. Nº 505/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1411/2023. II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE. IV – CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. V – ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, Fortaleza/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado. VII – OBJETO: **Celebração do 1º termo aditivo de acréscimo de 25% ao Contrato 1411/2023**, celebrado junto a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, cujo objeto é a prestação de serviços de computação em nuvem licenciados, englobando serviços na modalidade de IaaS, SaaS e PaaS, ofertados sob demanda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência. VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 1.397.495,47 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). IX – DA VIGÊNCIA: A MESMA. X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 23/09/2024. XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Antônio Martins Barbosa.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202425147

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): UNIVEN LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COM EQUIPAMENTO EM COMODATO)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20240053 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Suite nº 24001.021853/2023-38. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); UNIVEN LTDA: ITEM 1: 747396 - FILME RADIOLOGICO, EXAMES DIGITALIZADOS, 25CM +/- 2CM X30CM +/-2CM, PELICULAS FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS MEDICOS DE USO EM EXAMES RADIOLOGICOS, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs.:QUANT.: 20.900; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,0800. ITEM 2: 747400 - FILME RADIOLOGICO, EXAME DIGITALIZADO, 28CM +/-2CM X35CM +/-2CM, PELICULAS FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO MEDICO DE USO EM EXAMES RADIOLOGICOS, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs.:QUANT.: 20.900; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,0800. ITEM 3: 746332 - FILME RADIOLOGICO, 20CM +/-2CM X 25CM +/-2CM, EXAMES DIGITALIZADOS, PELICULAS ACONDICIONADAS EM CAIXA, MAMOGRAFIA, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs.:QUANT.: 21.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,0500. ITEM 4: 746362 - FILME RADIOLOGICO, 25CM +/-2CM X 30CM +/-2CM, EXAMES DIGITALIZADO, MAMOGRAFIA, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 45.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,0800. ITEM 5: 12930410 - FILME RADIOLOGICO, 20CM +/-1CM X 25CM +/-1CM, EXAME DIGITALIZADO, PELICULAS FOTOGRAFICAS PARA REGISTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO MEDICO, USO EM EXAMES RADIOLOGICOS DRY, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs.:QUANT.: 19.050; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,0500. ITEM 6: 1411266 - FILME RADIOLOGICO, 35CM +/-2CM X 43CM +/-2CM, DIGITALIZADO, USO EM TOMOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA E RX, AVULSO 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 26.600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,3100. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240053; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA:23/09/2024. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1053/2024
PROCESSO Nº24001.058794/2024-34
PRÉ-RESERVA 1331550000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA. CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. OBJETO: a **contratação para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos** (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2420000310 . 122 . 421201700 33390332.659.9200000.1.2.01.(E0000) 1529116 2420000310 . 122 . 42120170033390331.659.9200000.1.2.01.(E0000) 07825 2420000310 . 128 . 17420931033390331.636.2200080.1.3.01.(E0000) 954850 2420001410 . 302 . 17320756033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04046 2420001410 . 302 . 17320764033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15921 2420007410 . 302 . 17120595033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23995 2420007410 . 302 . 17120595033390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 416472 2420007410 . 302 . 17120597033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 20074 2420016410 . 126 . 17420746033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15872 2420018410 . 302 . 17120578033390331.636.2200088.1.3.01.(E0000) 728927 2420024410 . 304 . 17220624033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 605042 2420024410 . 305 . 17220625033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 16208 2420024410 . 305 . 17220627033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 843404 2420024410 . 305 . 17220628033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 11846 2420024410 . 305 . 17220629033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 703374 2420024410 . 305 . 17220631033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 11784 2420024410 . 305 . 17220633033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 453043 2420024410 . 305 . 17220640033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 04039 2420025410 . 122 . 42120171033390331.500.9100000.0.2.01.(E0000) 04041 2420031410 . 305 . 17220634033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 424779 2420041410 . 122 . 17320773033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 11954 2420042410 . 302 . 17120589033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08713 2420070410 . 305 . 172206022033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 527419 2420071410 . 302 . 17220638033390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 846539 2420078410 . 302 . 17120564033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 833097 2420081410 . 122 . 42120171033390331.500.9100000.0.2.01.(E0000) 27669 2420081410 . 128 . 171204914033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08434 2420081410 . 128 . 174209300133390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 734984 2420081410 . 128 . 17420930133390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1052031 2420081410 . 128 . 174209301133390331.636.2200088.1.3.01.(E0000) 995289 2420081410 . 128 . 17420930033390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 16155 2420081410 . 128 . 17420930033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1197063 2420081410 . 128 . 174209300533390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 677878 2420081410 . 128 . 174209300933390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1190451 2420081410 . 128 . 174209301133390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 734854 2420081410 . 128 . 174209301133390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1051633 2420081410 . 128 . 17420930133390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 968121 2420081410 . 128 . 17420930133390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1555065 2420081410 . 128 . 174209301433390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1050411 2420081410 . 128 . 174209301433390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1191586 2420081410 . 128 . 174209301433390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1503982 2420081410 . 128 . 17420931033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 550313 2420081410 . 128 . 174209311433390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 472431 2420082410 . 128 . 172206381433390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 863022 2420089410 . 122 . 42120171033390331.500.9100000.0.2.01.(E0000) 00510 2420089410 . 120 . 17120649033390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1023153 2420089410 . 120 . 17120649033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 74000 2420090410



. 301 . 17120655033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19846 2420093410 . 128 . 17420749033390331.636.2200088.1.3.01.(E0000) 27315 2420093410
 . 128 . 17420750033390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 415976 2420093410 . 301 . 17120644033390332.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1047134 2420093410
 . 301 . 17120644033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00876 2420093410 . 301 . 17120651033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 60464 2420093410
 . 301 . 17120653033390331.600.9200000.1.3.01.(E0000) 15884 2420093410 . 301 . 171206533390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 489908 2420093410
 . 302 . 17120660033390331.500.9100000.0.3.01.(E0000) 562255 2420000310 . 128 . 17420863033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 280962 2420000310
 . 128 . 17420931033390391.636.2200080.1.3.01.(E0000) 930837 2420001410 . 122 . 17320758033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12089 2420001410
 . 122 . 17320772033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08542 2420001410 . 122 . 17320772033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23948 2420001410
 . 122 . 17320772033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1180196 2420001410 . 302 . 17320756033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 00464 2420007410
 . 302 . 17120586033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 569874 2420007410 . 302 . 17120595033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 04777 2420007410
 . 302 . 17120597033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 00700 2420007410 . 302 . 17120597033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 19420 2420007410
 . 302 . 17120601033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04117 2420007410 . 302 . 17120612033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 27504 2420007410
 . 302 . 17120663033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 04507 2420007410 . 302 . 17120663033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 20211 2420016410
 . 126 . 1742074633390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1572.677.00 2420018410 . 302 . 17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19347 2420018410
 . 302 . 17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00243 2420018410 . 302 . 17120578033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 835158 2420018410
 . 302 . 17120578033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 744360 2420018410 . 302 . 17120578033390392.636.2200088.1.3.01.(E0000) 882640 2420018410
 . 305 . 17220632033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 03955 2420019410 . 126 . 17120608033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 27048 2420019410
 . 302 . 17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 07868 2420019410 . 302 . 17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00270 2420019410
 . 302 . 17120578033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1180226 2420020410 . 302 . 17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04001 2420020410
 . 302 . 17120578033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 953387 2420020410 . 302 . 17120578033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 11725 2420020410
 . 302 . 17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23173 2420020410 . 302 . 17120607033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 27065 2420020410
 . 305 . 17220632033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 11740 2420021410 . 302 . 17120046033390391.500.9100000.0.3.05.(E0148) 34431 2420021410
 . 302 . 17120578033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 07864 2420021410 . 302 . 17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19349 2420021410
 . 302 . 17120578033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 569424 2420021410 . 302 . 17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 15461 2420021410
 . 302 . 17120578033390392.636.2200088.1.3.01.(E0000) 880546 2420021410 . 302 . 17120578033390392.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1560739 2420021410
 . 302 . 17120604033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 03973 2420022410 . 302 . 17120578033390392.622.9200000.1.3.01.(E0000) 781146 2420022410
 . 302 . 17120578033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 04022 2420022410 . 302 . 17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 27077 2420022410
 . 302 . 17120578033390392.636.2200088.1.3.01.(E0000) 880006 2420022410 . 302 . 17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15503 2420022410
 . 305 . 17220632033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00312 2420023410 . 302 . 17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04010 2420023410
 . 302 . 17120578033390392.636.2200088.1.3.01.(E0000) 881602 2420023410 . 302 . 17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23186 2420023410
 . 302 . 17120578033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 00296 2420024410 . 304 . 17220624033380391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 20035 2420024410
 . 304 . 17220624033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 121898 2420024410 . 304 . 17220624033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08693 2420024410
 . 305 . 17220625013390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 183440 2420024410 . 305 . 17220625023390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 182230 2420024410
 . 305 . 17220625033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 288871 2420024410 . 305 . 17220625033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08144 2420024410
 . 305 . 17220625033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 20040 2420024410 . 305 . 17220625043390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 182877 2420024410
 . 305 . 17220625053390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 180879 2420024410 . 305 . 17220625063390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 182977 2420024410
 . 305 . 17220625073390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 183065 2420024410 . 305 . 17220625083390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 182242 2420024410
 . 305 . 17220625093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 181433 2420024410 . 305 . 17220625103390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 182795 2420024410
 . 305 . 17220625113390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 181563 2420024410 . 305 . 17220625123390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 181187 2420024410
 . 305 . 17220625133390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 180760 2420024410 . 305 . 17220625143390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 183526 2420024410
 . 305 . 17220627033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1486347 2420024410 . 305 . 17220628033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00980 2420024410
 . 305 . 17220629033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23399 2420024410 . 305 . 17220630013380392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1410646 2420024410
 . 305 . 17220630033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1307096 2420024410 . 305 . 17220630033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1017832 2420024410
 . 305 . 17220630113380392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1409237 2420024410 . 305 . 17220631033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08584 2420024410
 . 305 . 17220631033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23827 2420024410 . 305 . 17220633033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 880067 2420024410
 . 305 . 17220633033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 27286 2420024410 . 305 . 17220636033390392.602.9200000.1.3.01.(E0000) 1388593 2420024410
 . 305 . 17220640033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 12385 2420024410 . 305 . 17220640033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 289402 2420024410
 . 305 . 17220641033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 261151 2420024410 . 542 . 17220626033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 419814 2420024410
 . 542 . 17220626033391391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12376 2420024410 . 542 . 17220626033391391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 19966 2420025410
 . 302 . 17120586033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 571420 2420025410 . 302 . 1712058033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12337 2420025410
 . 302 . 17120652033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23613 2420026410 . 122 . 17121210033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 00923 2420026410
 . 122 . 17320766033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23725 2420026410 . 122 . 17320771023390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04667 2420026410
 . 122 . 17320778153390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 00802 2420031410 . 305 . 17220634033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23031 2420031410
 . 305 . 17220634033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1149769 2420031410 . 305 . 17220634033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 26893 2420031410
 . 305 . 17220634093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 07746 2420031410 . 305 . 17220634033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 26896 2420031410
 . 305 . 17220634093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 00121 2420031410 . 305 . 17220634133390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 03842 2420032410
 . 302 . 17120572033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 26915 2420032410 . 302 . 17120572033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 03857 2420032410
 . 302 . 17120572033390392.636.2200088.1.3.01.(E0000) 882059 2420032410 . 302 . 17120572033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 03858 2420033410
 . 302 . 17120576033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 230550 2420033410 . 302 . 17120576033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 19400 2420033410
 . 302 . 17120576033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 27092 2420033410 . 302 . 17120576033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 11763 2420034410
 . 302 . 17120576033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 571050 2420034410 . 302 . 17120576033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 00222 2420034410
 . 302 . 17120576033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23126 2420034410 . 302 . 17120576033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23127 2420035410
 . 302 . 17120576033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19237 2420035410 . 302 . 17120576033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 26939 2420035410
 . 302 . 17120576033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 525783 2420036410 . 302 . 17120572033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 11764 2420036410
 . 302 . 17120572033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 27096 2420036410 . 302 . 17120572033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 19206 2420036410
 . 302 . 17120572033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 438327 2420037410 . 302 . 17120572033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00147 2420037410
 . 302 . 17120572033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 23054 2420037410 . 302 . 17120572033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 11595 2420037410
 . 302 . 17120572033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 422282 2420038410 . 302 . 17120572033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 07772 2420038410
 . 302 . 17120572033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 181189 2420038410 . 302 . 17120572033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19229 2420041410
 . 122 . 17320773033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 20037 2420041410 . 122 . 17320774033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15815 2420042410
 . 302 . 17120589013390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 16314 2420042410 . 302 . 17120589013390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 01145 2420042410
 . 302 . 171205890233390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 20222 2420042410 . 302 . 171205890233390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16262 2420042410
 . 302 . 17120589033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08786 2420042410 . 302 . 17120589033390392.659.9200000.1.3.01.(E0000) 400771 2420042410
 . 302 . 17120589093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12486 2420042410 . 302 . 17120589093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08784 2420042410
 . 302 . 17120589093390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 24058 2420042410 . 302 . 17120589093390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 27902 2420042410
 . 302 . 17120589113390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08661 2420042410 . 302 . 17120589113390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16359 2420068410
 . 302 . 17120572033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 11999 2420069410 . 302 . 17120572033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04788 2420070410
 . 305 . 17220622033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 00874 2420070410 . 305 . 17220622033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 23941 2420070410
 . 305 . 17220622033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08660 2420070410 . 305 . 17220622033390391.500.9100000.0.3.05.(E0127) 23825 2420071410
 . 302 . 17220638033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 20019 2420071410 . 302 . 17220638033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 04736 2420074410
 . 302 . 17120586033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08223 2420074410 . 302 . 17120587033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1012991 2420074410
 . 302 . 171206520333903

.302 .17120564033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 04741 2420078410 .302 .17120564033390391.500.9100000.0.3.05.(E0145) 08501 2420079410
 .302 .17120578033390392.636.2200088.1.3.01.(E0000) 881960 2420079410 .302 .17120578033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1177650 2420079410
 .302 .17120578033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 27011 2420079410 .302 .17120578033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 03952 2420079410
 .302 .17120578033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 07849 2420081410 .128 .17420914033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 27490 2420081410
 .128 .17420925033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12340 2420081410 .128 .17420925033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 260064 2420081410
 .128 .17420929033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12386 2420081410 .128 .17420930013390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 120940 2420081410
 .128 .17420930013390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 152709 2420081410 .128 .17420930013390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 596393 2420081410
 .128 .17420930023390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 153442 2420081410 .128 .17420930023390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 121062 2420081410
 .128 .17420930033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 120945 2420081410 .128 .17420930033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 598124 2420081410
 .128 .17420930033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 261988 2420081410 .128 .17420930043390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1399971 2420081410
 .128 .17420930033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15820 2420081410 .128 .17420930043390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 121042 2420081410
 .128 .17420930043390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 153587 2420081410 .128 .17420930043390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 727050 2420081410
 .128 .17420930053390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 120795 2420081410 .128 .17420930053390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 153238 2420081410
 .128 .17420930063390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 120955 2420081410 .128 .17420930063390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 152995 2420081410
 .128 .17420930073390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 155791 2420081410 .128 .17420930073390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 120864 2420081410
 .128 .17420930083390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 121726 2420081410 .128 .17420930083390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 154264 2420081410
 .128 .17420930093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 156214 2420081410 .128 .17420930093390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 713687 2420081410
 .128 .17420930093390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 121890 2420081410 .128 .17420930103390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 122951 2420081410
 .128 .17420930103390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 156230 2420081410 .128 .17420930113390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 156672 2420081410
 .128 .17420930113390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 125236 2420081410 .128 .17420930113390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 680967 2420081410
 .128 .17420930123390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 125702 2420081410 .128 .17420930123390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 156791 2420081410
 .128 .17420930123390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 713531 2420081410 .128 .17420930133390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 125729 2420081410
 .128 .17420930133390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 155622 2420081410 .128 .17420930133390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1035983 2420081410
 .128 .17420930143390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 126200 2420081410 .128 .17420930143390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 155141 2420081410
 .128 .17420930143390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1458219 2420081410 .128 .17420931033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 700037 2420081410
 .128 .17420931033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 154313 2420081410 .128 .17420931033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04226 2420081410
 .128 .17420931143390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 156378 2420081410 .128 .17420931143390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 472298 2420081410
 .128 .17420931143390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 156958 2420081410 .128 .17420932033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259817 2420081410
 .128 .17420932033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 258371 2420081410 .128 .17420933033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 1035991 2420081410
 .128 .17420936033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 258562 2420081410 .128 .17420943033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 258843 2420081410
 .571 .17420946033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 259321 2420081410 .571 .17420946033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259137 2420081410
 .572 .17420943033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259891 2420081410 .572 .17420935033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259022 2420081410
 .572 .17420945033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259896 2420081410 .573 .17420938033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259004 2420081410
 .573 .17420941033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 258968 2420081410 .573 .17420942033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 258479 2420081410
 .573 .17420944033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 258589 2420081410 .573 .17420947033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 259654 2420082410
 .302 .17220638143390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 16251 2420082410 .302 .17220638143390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 501459 2420082410
 .302 .17220638143390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19490 2420084410 .301 .17120650113390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08159 2420084410
 .302 .17120583113390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 19968 2420084410 .305 .17220625053390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08697 2420084410
 .305 .17220625053390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23994 2420084410 .305 .17220625113390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 27677 2420084410
 .305 .17220625123390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04045 2420085410 .301 .17120077023390391.500.9100000.0.3.05.(E0211) 34410 2420085410
 .301 .17120650013390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12380 2420085410 .302 .17120086023390391.500.9100000.0.3.05.(E0129) 34389 2420085410
 .302 .17120582013390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 04671 2420085410 .305 .17220625013390391.500.9100000.7.3.01.(E0000) 04487 2420085410
 .305 .17220625023390391.500.9100000.7.3.01.(E0000) 16156 2420086410 .301 .1712007093390391.500.9100000.0.3.05.(E0211) 34375 2420086410
 .301 .17120075093390391.500.9100000.0.3.05.(E0211) 34358 2420086410 .301 .17120076093390391.500.9100000.0.3.05.(E0211) 34348 2420086410
 .302 .17120581093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08332 2420086410 .305 .17220625093390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16059 2420086410
 .305 .17220625103390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08084 2420086410 .305 .17220625133390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16220 2420087410
 .302 .17120074143390391.500.9100000.0.3.05.(E0211) 34421 2420087410 .302 .17120599143390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16311 2420087410
 .305 .17220625043390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15885 2420087410 .305 .17220625143390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12082 2420089410
 .301 .17120648033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 00667 2420089410 .301 .17120649033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08207 2420089410
 .301 .17120649033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 1022149 2420089410 .301 .17120650033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12531 2420089410
 .302 .17120009033390391.500.9100000.0.3.05.(E0149) 34341 2420089410 .302 .17120520033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 15817 2420089410
 .302 .17120580033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 20079 2420089410 .302 .17120600033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12338 2420089410
 .302 .17120606033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08776 2420089410 .302 .17120609033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12479 2420089410
 .302 .17120611033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12441 2420089410 .304 .17120739033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 08390 2420089410
 .305 .17220625033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08209 2420089410 .305 .17220625063390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16247 2420089410
 .305 .17220625073390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 16214 2420090410 .301 .17120655033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 23843 2420090410
 .301 .17120656033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 27716 2420090410 .302 .17120071023390391.500.9100000.0.3.05.(E0149) 34374 2420093410
 .128 .17420742033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 20206 2420093410 .128 .17420743033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 04274 2420093410
 .128 .17420744033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 07920 2420093410 .128 .17420747033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 11997 2420093410
 .128 .17420749033390391.636.2200088.1.3.01.(E0000) 27794 2420093410 .128 .17420750033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 15655 2420093410
 .128 .17420750033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 416892 2420093410 .301 .17120644033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 08541 2420093410
 .301 .17120644033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 772584 2420093410 .301 .17120644033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 04321 2420093410
 .301 .17120651033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 12436 2420093410 .301 .17120653033390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 00931 2420093410
 .301 .17120653033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 12429 2420093410 .301 .17120736153390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 01068 2420093410
 .301 .17120737153390391.600.9200000.1.3.01.(E0000) 01069 2420093410 .302 .17120657033390392.600.9200000.1.3.01.(E0000) 288362 2420093410
 .302 .17120660033390391.500.9100000.0.3.01.(E0000) 01072 DATA: 08/08/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1162/2024

VIPROC Nº03549390/2023

PRÉ-RESERVA Nº1267323000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - SESA/HMOCE; CONTRATADA: JFV BEZERRA LTDA; OBJETO: **Contratação de Serviços de Entregas rápidas de documentos diversos e materiais biológicos**, através de veículos (motocicleta) com motoboy, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I - Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Eletrônico nº 1565/2023 - SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos , contado a partir da sua publicação; VALOR



GLOBAL: R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08786 - 24200424.10.302.171.20589.03.3903900.1.600.9200000.1.3.01 e 12486 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903900.1.659.9100000.1.3.01; ASSINATURA: 16/09/2024 SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Jorge Francisco Vieira Bezerra.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1239/2024
PROCESSO Nº24001.059195/2024-38
PRÉ-RESERVA 1333126000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SESA/HGF; CONTRATADA: BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30-15457 DATA: 04/09/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL E FABIANA MACHADO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1250/2024
NUP 24001.059193/2024-49
PRÉ-RESERVA Nº1333112000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SESA/HGF; CONTRATADA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20221898 – SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08786 - 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30-15457; ASSINATURA: 04/09/2024 SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1293/2024
NUP 24001.068170/2024-25
PRÉ-RESERVA Nº1337094000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: A contratação de aquisição de Insumos de Laboratório, com equipamento em comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20230714, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.500,00 (um milhão trinta e cinco mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.5009100000.0; 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.6009200000.1; DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS e SAULO BEZZATO DE MAGALHÃES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1294/2024
PROCESSO Nº24001.072856/2024-11
PRÉ-RESERVA 1338967000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A; OBJETO: Aquisição de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da publicação; VALOR GLOBAL: R\$5.096.715,00 (cinco milhões noventa e seis mil setecentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12098 - 24200744.10.302.171.20518.03.339032.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 20/09/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Felipe De Araujo Gomes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1304/2024
NUP 24001.060964/2024-41
PRÉ-RESERVA Nº1338135000

CONTRATANTE: o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Aquisição por Dispensa de Licitação do material médico hospitalar para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, pelo período de 01 (um) ano; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 324/2024, os preceitos do direito público, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 26.568,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 (19813) 24200744.10.302.171.20586.03.339032.2.500.9100000.0.3.01 (1345112); ASSINATURA: 19/09/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Danielle Balreira Fontenelle.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

